



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

REF: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” para atender do Município de Jeceaba.”

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE JECEABA**, sob o critério de julgamento menor preço por lote, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 210).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

f) **Anexo VII-** Carta de Credenciamento.

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **14:00 às 14:15 do dia 07 de novembro de 2019** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, na Sala de Licitações situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE JECEABA**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. As licitantes deverão apresentar a proposta com preço unitário em Reais. No valor unitário deverá estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento licitatório todas as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto do certame e preencham as condições exigidas no instrumento convocatório.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba;

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal – cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1. Poderão participar do procedimento licitatório todas as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto do certame e preencham as condições exigidas no instrumento convocatório, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

II. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Jeceaba;

III. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Jeceaba;

V. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

VI. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7. A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

4.8. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento **ANEXO VII** e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme **ANEXO III**.
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos elencados na alínea “b”, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o enquadramento deverá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial atualizada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I. Proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ 039/2019

LICITANTE:.....

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

II. Documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JECEABA – MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ039/2019



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

LICITANTE:.....

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

6.4. A declaração prevista no item 5.1, alínea “a”, é condição indispensável para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação e consequente participação no certame, devendo a Pregoeira devolvê-los ao licitante e registrar o fato em ata, na hipótese de inabilitação.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo IV deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;

II. Número do processo licitatório e do Pregão;

III. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

IV. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

V. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão de regularidade de situação com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**
- e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

f) Certidão de Regularidade de débito para com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.
- b) No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- c) No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** deste Edital.

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
- b) A empresa deverá apresentar a declaração de posse de sistemas.
- c) A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) antes da sessão, sendo recomendável o agendamento prévio, junto ao Departamento de Informática do município, pelo telefone (31) 3735-1275.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- d. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o serviço objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- e. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- f. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- b. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.
- c. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
 - c.1) Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
 - c.2) Não contiverem o valor unitário e global do lote

8.2. Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

8.3. Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

8.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6. Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do lote.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação de informações por meio eletrônico.

8.17. A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.19. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.23. A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

imediate e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.2. O prazo da prestação de serviço desta licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2.1. Não serão considerados os serviços sem a respectiva ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

12.2.2. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente Ordem de Serviço/Compra.

10.3. A execução do objeto ocorrerá no local determinado pela Secretaria requisitante, constante na Ordem de Serviço.

10.4. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o serviço/fornecimento solicitado pela



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ordem de serviço em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 12.2, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Serviço/Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.5. O serviço prestado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

10.6. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Tesouraria Municipal no ato da liberação do pagamento da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço/fornecimento e da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

14.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

14.1.4. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

15. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15.1. As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão na nota de empenho, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo IV.

15.2. O prazo para a retirada da nota de empenho será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser: atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

15.3. A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição em questão correrá à conta da seguinte dotação: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 0054.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada em executar o serviço/fornecimento do presente pregão ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.2. O atraso injustificado da prestação do objeto licitado após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço/fornecimento o não entregue constante da Ordem de Serviço/Compra; e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço/fornecimento não entregue constante da Ordem de Serviço/Compra, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço/fornecimento não entregue constante da Ordem de Serviço/Compra e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço/produto constante da Ordem de Serviço/Compra, caso não sejam cumpridas



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

17.5. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração.

17.6. O contratado deverá manter, durante todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/produto constantes da Ordem de Compra, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

18.2. A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

18.3. Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

18.4. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

19.4. Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

19.5. O resultado deste certame será divulgado via Internet no site www.jeceaba.mg.gov.br;

19.6. Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;

19.8. Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;

19.9. Não será permitida a terceirização do objeto contratado, portanto os sistemas (softwares) deverão ser de propriedade e posse da proponente.

19.10. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta,

não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

19.12. Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 16 de outubro de 2019.

Fábio Vasconcelos
Prefeito de Jeceaba



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba.

2 - RELAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS A SEREM MANTIDOS E IMPLANTADOS

1. Módulo: Gestão de Planejamento Orçamentário;
2. Módulo: Gestão de Contabilidade, Tesouraria, Controle de Diárias;
3. Módulo: Controle Interno;
4. Módulo: Gestão de Licitações/Compras de Materiais e Serviços;
5. Módulo: Gestão de Almoxarifado;
6. Módulo: Gestão de Patrimônio;
7. Módulo: Gestão de Frota (Veículos);
8. Módulo: Gestão de Recursos Humanos;
9. Módulo: Gestão de Arrecadação de Tributos;
10. Módulo: Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica;
11. Módulo: Gestão de site Institucional (Portal da Transparência, ouvidoria, notícias, leis, decretos, portal do cidadão, etc...);
12. Módulo: Gestão de Processos;
13. Módulo: Gestão Água e Esgoto.

CONSTITUEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO:

A consultoria Técnica operacional especializada no suporte aos servidores municipais, abrangem a utilização softwares (sistemas) acerca dos seguintes aspectos:

14. Utilização dos recursos operacionais existentes na aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades de execução orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
15. Utilização dos recursos operacionais no lançamento dos projetos da lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
16. Emissão de relatórios para realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
17. Orientação na emissão de relatórios para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
18. Auxiliar na consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
19. Auxiliar no lançamento de projetos de leis e decretos relacionados à abertura de créditos adicionais do Município;
20. Auxiliar na geração de dados para prestação de contas anual do município;
21. Orientar na geração de dados, conferência de arquivos, envio e validação da Prestação de Contas (SICOM) – Módulo Instrumento de Planejamento e Acompanhamento Mensal;
22. Orientar na geração de dados para elaboração e o envio da Prestação de Contas Anual (SICONFI);
23. Orientar a elaboração e o envio bimestral do SIOPS e o envio anual do SIOPE;
24. Disponibilizar links, treinamentos e provedor na publicação de dados referentes ao cumprimento da (Lei da Transparência) em site próprio.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A presente consultoria técnica operacional especializada visa criar condições objetivas para o aprimoramento da ação governamental na utilização dos recursos dos softwares (sistemas) implantados na gestão de Informação Fiscais do Município.

A consultoria Técnica operacional especializada deverá ocorrer através de atendimentos telefônicos, atendimentos via chat em horário comercial de segunda a sexta das 8 as 17 horas.

As visitas Técnica operacional especializada na sede da Contratante deverão ocorrer mensalmente com estimativa de 20 horas não havendo nenhum ônus para contratante.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação/implantação pretendida vem contribuir com a manutenção dos processos internos e externos objetivando otimização das atividades a serem desenvolvidas e executadas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, e para tal procuramos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

Para uma Gestão Pública eficaz e eficiente, torna-se necessário que o poder público possa executar controle das informações através dos procedimentos através de sistemas informatizados, de forma a permitir maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, várias áreas da Administração já utilizam em seus processos ferramentas informatizadas as quais esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

Cumprir destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática do Município de Jeceaba MG, preservando a continuidade dos serviços existentes.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

Sendo assim a administração decide em deflagrar um novo processo licitatório, o qual deverá garantir a manutenção de todos os recursos e logísticas atualmente existentes, mesmo tendo risco de uma contratação mais onerosa para administração, bem como aquisição de outros módulos necessários para garantir a prestação dos serviços públicos ao cidadão de forma modernizada e eficiente.

4- DA MIGRAÇÃO/ CONVERSÃO DOS SISTEMAS:

Será fornecido pelo Município:

- BASE DE DADOS: ACESSO DE CONSULTA NO SISTEMA ATUAL EXISTENTE.
- LAY-OUT DOS ARQUIVOS – RELATÓRIOS FORMATO TXT com seus respectivos layouts referentes ao exercício de 2019.

A empresa ainda deverá:

1. Converter com base dos dados recebidos referente aos anos de 2015 à 2019, a migração de dados existentes no período máximo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, para garantir as prestações de contas e publicações de acordo com legislação vigente do exercício 2019 e demais dados cadastrais exercícios anterior, necessários a continuidade dos serviços ;

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e a declaração de posse de sistemas.

A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) antes da sessão, sendo recomendável o agendamento prévio, junto ao Departamento de Informática do município, pelo telefone (31) 3735-1275.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal.

10 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada.

Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço.

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES COMUM A TODOS OS SISTEMAS CARACTERIZAÇÃO COMUM OPERACIONAL DOS SISTEMAS GESTÃO FISCAL

Requisitos gerais Obrigatórios:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Funcionar em rede sob um dos seguintes sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows (XP ou posterior) ou Linux para os módulos web.

Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo, ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) a Contratante aceitará desde que todos os custos para implantação nos servidores e nas estações de trabalho incluindo qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA.

Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em CDs, Pendrive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;

Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, conforme o caso.
Procedimento de ajuda na opção de sistema executada, onde o sistema explique ao usuário o funcionamento desta;

Uso de mouse na execução das atividades;

Demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria no sistema para cada versão efetuada;

Integração com sistema de serviços públicos via internet, recepcionando as informações geradas e exportando dados para a internet

Possuir cadastro de usuários do sistema, com nome reduzido para acesso rápido ao sistema e senha pessoal de acesso;

Possuir limitação de acesso por usuário a rotinas do sistema, onde será colocado acesso somente a determinadas funções do sistema;

REQUISITOS ATUALMENTE EXISTENTE DE CADA MÓDULO (SISTEMAS)

Os sistemas (softwares) a ser contratado deverá, caso possível, seguir os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos, os quais foram baseados no sistema atualmente contratado.

GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Sistema de Planejamento de Governo, Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2019 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº131, de 27 de maio e 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da portaria nº 437, de 12 de julho de 2012(destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes. Deverá ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados. O SOFTWARE de Planejamento de Governo deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

PPA - PLANO PLURIANUAL

- O sistema deve permitir a elaboração do Plano Plurianual (PPA) de forma descentralizada, permitindo que cada entidade da contratante direta e indireta insira os dados necessários para consolidação.
- O sistema deve disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais do PPA de todas as entidades da contratante direta e indireta e dos fundos especiais.
- O sistema deve conter as diretrizes ou macro objetivos de governo com a respectiva codificação, denominação e finalidade ou objetivo.
- O sistema deve conter os programas de governo com a sua codificação, denominação, objetivos, horizonte temporal (período de vigência - mês e ano de início e término), público-alvo, identificação do tipo do programa (finalístico de apoio administrativo ou operações especiais), indicadores com suas unidades de medida e índices atuais e futuro;
- O sistema deve conter as ações de governo com a sua codificação, identificando se é projeto, atividade ou operação especial, a denominação, as características sobre a sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), a unidade de medida, a meta física e financeira por exercício, as metas física e financeira e a unidade orçamentária responsável pela sua execução, permitindo mais de um vínculo orçamentário por ação;
- O sistema deve emitir relatório dos programas e ações de governamentais cadastrados;
- O sistema deve emitir demonstrativos contendo as informações cadastradas no PPA elaborado, explicitando os programas e as ações governamentais.
- O sistema deve possibilitar a geração dos anexos que o compõem, demonstrando as diretrizes de governo com suas finalidades e os seus respectivos programas, objetivos, e indicadores, seus dados financeiros e suas ações governamentais com as metas estabelecidas;
- O sistema deve demonstrar um quadro sumário da despesa do PPA, até o nível de ação, separado por exercício do PPA;
- O sistema deve controlar nas contas do PCASP, a aprovação, as alterações, alocações em LOA e execuções do PPA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO

- O sistema deve possuir parametrização para criação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como o Produto Interno Bruto (PIB) e os índices de inflação através de um conjunto de tabelas
- O sistema deve disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LDO de todas as entidades da contratante direta e indireta e dos fundos especiais.
- O sistema deve permitir a definição das prioridades da Contratante para o exercício financeiro a que se refere à LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades.
- O sistema deve permitir o cadastro dos dados necessários para a geração do Anexo de Metas Fiscais, conforme as exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da LRF, bem como possibilitar a emissão dos seguintes demonstrativos que o compõem, em valores correntes e constantes, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 637/2012:
- Demonstrativo I – Metas anuais, inclusive com a memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
 - Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
 - Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
 - Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- O sistema deve permitir a inserção no SOFTWARE da avaliação descritiva do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, conforme o inciso I, do § 2º, do art. 4º, da LRF.
- O sistema deve permitir a inserção no SOFTWARE da avaliação descritiva da situação financeira e atuarial dos fundos de natureza atuarial, conforme o inciso IV, do § 2º, do art. 4º, da LRF.
- O sistema deve permitir a definição e cadastramento dos dados para a geração do Anexo de Riscos Fiscais, conforme exigência do § 3º, do art. 4º, da LRF, possibilitando a emissão do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscal aprovado pela Portaria STN nº 637/2012.
- O sistema deve possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LDO com o PPA, conforme exigências do art. 166, § 4º, da CF/88.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve permitir a inserção e a emissão da relação dos projetos, conforme art. 45, parágrafo único da LRF.

O sistema deve possibilitar a inclusão do número da LDO, com as respectivas datas de autorização e publicação, assim como a última alteração da LDO, assim como as datas de publicação e aprovação.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O sistema deve permitir a elaboração da proposta da LOA de forma descentralizada, possibilitando que cada entidade da contratante direta e indireta, bem como cada unidade orçamentária das entidades, insira no SOFTWARE, a parte da LOA que lhe caiba.

O sistema deve permitir a elaboração da proposta orçamentária dos fundos especiais de forma segregada, conforme determinam as seguintes legislações:

Fundo Municipal de Saúde – art. 77, § 3º, do ADCT da CF/88;

Fundo Municipal de Assistência Social – art. 30, II, da Lei nº 8.742/1993;

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – art. 88, IV, da Lei nº 8.069/1990.

O sistema deve disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LOA de todas as entidades da contratante direta e indireta e dos fundos especiais, conforme determinam o art. 165, § 5º, da CF/88 e o art. 50, III, da LRF.

O sistema deve possibilitar a projeção das receitas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das receitas próprias arrecadadas e das transferências recebidas, tomando-se por base o valor arrecadado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

O sistema deve possibilitar a projeção das despesas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das despesas empenhadas, tomando-se por base o valor empenhado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

O sistema deve disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação.

O sistema deve possibilitar a definição e cadastramento do detalhamento da natureza da receita orçamentária, quando necessário, conforme faculta a legislação, nas etapas de previsão e execução.

O sistema deve permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgão(s), unidade(s) e subunidade(s).

O sistema deve disponibilizar as funções e subfunções de governo previstas e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação.

O sistema deve disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

O sistema deve possibilitar a definição e cadastramento das destinações de recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando os identificadores de uso, os grupos de destinação de recursos, as especificações das destinações de recursos, e o detalhamento das destinações de recursos.

O sistema deve permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados.

O sistema deve permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional e programática, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a modalidade de aplicação, conforme parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a legislação.

O sistema deve possibilitar a organização do orçamento da receita até o nível de fontes de recurso com os seus respectivos valores previstos.

O sistema deve possibilitar a organização do orçamento da despesa em fichas (códigos reduzidos) com os seus respectivos valores fixados, detalhados até o nível de fonte de recurso.

O sistema deve possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LOA com os programas e ações do PPA, conforme exigências do inciso I, § 3º, art. 166 da CF/88 e art. 5º da LRF.

O sistema deve emitir o demonstrativo de compatibilidade da proposta da LOA com as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme determina o inciso I, do art. 5º, da LRF.

O sistema deve emitir o demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

despesas de caráter continuado, conforme determina o inciso II, do art. 5º, da LRF.
O sistema deve possibilitar que o sistema atualize de forma automática todos os valores das Ações do PPA de acordo com o valor orçado na LOA.
O sistema deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para a despesa total com pessoal.
O sistema deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta de orçamento para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
O sistema deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para as despesas com as ações e serviços de saúde.
O sistema deve possibilitar a projeção automática dos limites para o gasto com o Magistério do FUNDEB;
O sistema deve possibilitar a projeção automática dos limites para repasse à Câmara Municipal.
O sistema deve possibilitar a apuração automática dos valores das receitas e despesas vinculadas a cada fonte de recursos previstos na proposta orçamentária.
O sistema deve possibilitar a apuração automática da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios do orçamento, contendo o rol de projetos e atividades incluídos na LOA.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as funções de governo cadastradas.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as subfunções de governo cadastradas.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de despesas cadastradas.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de receitas cadastradas.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as Fontes de Recursos cadastradas
O sistema deve permitir a emissão da relação das unidades administrativas com a descrição sucinta de suas principais finalidades, com a indicação da respectiva legislação, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão de tabelas explicativas, conforme determina o inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320/1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação: a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta; b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta; c) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior; d) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
O sistema deve permitir a emissão do sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo, conforme determina o inciso I, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 1 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, conforme determina o inciso II, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 2 – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas e da despesa por órgãos e unidades orçamentárias e por categoria econômica, conforme determinam os incisos III e IV do § 1º do art. 2º, combinado com o art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 6 – Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos, de acordo com o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve permitir a emissão do quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços, conforme determina o inciso III, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.
O sistema deve realizar o controle nas contas do PCASP da previsão inicial da receita e despesa, assim como o acompanhamento da sua execução, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;
O sistema deve possibilitar refazer a numeração das fichas, organizando por órgão, unidade, função,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

subfunção, programa e projeto atividade.

EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO

O sistema deve possibilitar a integração da LOA com o SOFTWARE de Contabilidade Pública e Tesouraria que deverá incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo.

O sistema deve possibilitar o descobrimento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação, conforme determina o art. 13 da LRF.

O sistema deve possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8º da LRF.

O sistema deve possibilitar a limitação de empenhos e movimentação financeira, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LRF.

O sistema deve possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve possibilitar a disponibilização de cotas para as transferências financeiras e pagamento de restos a pagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.

O sistema deve permitir o gerenciamento do orçamento por meio das cotas mensais, possibilitando o controle do Fluxo de Caixa previsto, de forma integrada com as metas de arrecadação e com o cronograma de desembolso.

O sistema deve permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de processo de licitação, integrado com o SOFTWARE de Compras e Licitações.

O sistema deve permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais, integrado com o SOFTWARE de Planejamento de Governo.

O sistema deve permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.

O sistema deve permitir o cadastro e emissão de relatórios em ordem cronológica de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores, conforme determina a CF/88 e a Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito).

O sistema deve possibilitar a geração de decreto de remanejamento, transferência e transposição, em formato PDF.

O sistema deve permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual.

O sistema deve permitir a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA aprovada pelo legislativo, a qualquer momento da execução contábil.

O sistema deve possibilitar a execução, controle e avaliação dos instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos bloqueios vigentes por unidade orçamentária.

O sistema deve permitir a consolidação das contas mensais do legislativo, administração indireta, fundos especiais e autarquias para importação de dados para o TCE-MG.

O sistema deve permitir a integração com o SOFTWARE de Almoxarifado, para que realize a carga das movimentações pertinentes a este setor para contabilizar as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;

Permitir também a integração com o SOFTWARE de Patrimônio, para que realize a carga das movimentações pertinentes a este setor para contabilizar as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;

GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA

O SOFTWARE de Planejamento de Governo, Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2019 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº131, de 27 de maio e 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da portaria nº



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

437, de 12 de julho de 2012 (destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes.

O sistema deve possibilitar adoção do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com especificação e aplicação de atributo (indicador de superávit financeiro), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 7ª edição e a Portaria 634 da STN.

O sistema deve possibilitar disponibilização das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, obrigatórias a partir de 2019, conforme portaria 634 da STN.

O sistema deve possibilitar permitir a criação e ou alteração de transações contábeis, face às necessidades e ou possíveis modificações quanto aos procedimentos contábeis, a partir da 6ª edição do MCASP.

O sistema deve possibilitar disponibilização e aplicação dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público conforme o MCASP.

O sistema deve possibilitar apresentar transações referentes aos PCO, obrigatórios a partir de 2019, com geração de lançamentos contábeis automáticos de natureza orçamentária, patrimonial e de controle.

O sistema deve possibilitar apresentar transações referentes aos PCE, conforme publicação do MCASP - 5ª edição e de observância obrigatória a partir da 6ª edição, referentes ao FUNDEB, Operações de Crédito, RPPS, Dívida Ativa e Consórcios.

O sistema deve possibilitar apresentar transações referentes aos PCP, no que se refere ao reconhecimento de créditos a receber, provisão, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão, ainda que esses procedimentos tenham seus prazos finais de implantação e normatização a serem estabelecidos pela STN, conforme Portaria 634.

O sistema deve possibilitar ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados.

2- DA CONTABILIDADE

O sistema deve possibilitar deverá permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior.

O sistema deve eliminar na consolidação todas as contas intra orçamentárias, a nível patrimonial, contas que iniciam com 1,2,3 e 4.

O sistema deve possibilitar deverá assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado.

O sistema deve possibilitar deverá permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a CONTRATANTE realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação.

O sistema deve possibilitar deverá a apuração, em tempo real, dos saldos das contas financeiras e patrimoniais componentes do plano de contas na data informada pelo usuário.

O sistema deve possibilitar deverá permitir o cadastro de credores/fornecedores da CONTRATANTE, integrado com os demais Softwares.

O sistema deve possibilitar deverá permitir a integração da Contabilidade com o SOFTWARE de Planejamento, incorporando os instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo, e possibilitando a sua execução.

O sistema deve possibilitar deverá permitir a integração da Contabilidade com o SOFTWARE de Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições).

O sistema deve possibilitar deverá permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a geração automática de reserva de dotação quando da abertura de um processo licitatório.

O sistema deve possibilitar deverá permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a reserva de dotações, o empenhamento, automático, de processos de compras já concluídos e disponibilizados para empenhamento.

O sistema deve possibilitar deverá permitir a integração com o SOFTWARE de Pessoal, para o empenhamento, automático, da folha de pagamento processada e encerrada.

O sistema deve possibilitar deverá permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, possibilitando a integração com o SOFTWARE de



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Planejamento por meio do controle das cotas mensais e do cronograma mensal de desembolso de empenho, de forma a possibilitar o controle do fluxo de caixa.
O sistema deve possibilitar deverá possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar.
O sistema deve possibilitar deverá possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos orçamentários disponíveis na data informada pelo usuário.
O sistema deve possibilitar deverá possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico.
O sistema deve possibilitar deverá permitir a realização e o controle das anulações e complementações das notas de empenhos da despesa.
O sistema deve possibilitar deverá possibilitar o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de subempenhos.
O sistema deve possibilitar deverá permitir a emissão da nota de empenho de forma descentralizada, mediante tramitação eletrônica.
O sistema deverá permitir emissão da nota de anulação e empenho eletronicamente na execução contratual pelo setor responsável pela formalização dos termos aditivos, assim como novos empenhos, caso necessário.
O sistema deverá possibilitar a realização de consulta "extrato de empenho", visualizando, para o empenho selecionado, os seus dados e sua movimentação (se houver), anulações, subempenhos, liquidações e pagamentos efetuados com possibilidades de impressão.
O sistema deve possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por: credor, código do empenho, dotação orçamentária, data de empenho, processo de compra, processo de licitação, requisição de empenho, fonte de recursos, unidade orçamentária e natureza da despesa com possibilidades de impressão.
O sistema deverá permitir a emissão de relatório de empenhos anulados.
O sistema deve possibilitar deverá permitir a emissão de relatório contendo o extrato de um determinado empenho, contendo as seguintes informações: tipo e número do empenho, data do empenho, valor do empenho, saldo do empenho, data da liquidação, valor da liquidação, data de pagamento, valor pago.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório analítico de empenhos pagos e a pagar, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por data de emissão, por credor/fornecedor, por fonte de recursos, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra orçamentárias, liquidadas ou não liquidadas, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de vencimento, por saldo a pagar e por data de emissão, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação, data do vencimento, data da programação de pagamento, saldo a pagar, fonte de recursos, processo de licitação, unidade orçamentária e natureza da despesa.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico, data da programação de pagamento e saldo a pagar.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: data de vencimento do empenho, número do empenho, subempenho associado ao empenho, valor do empenho ou subempenho e nome do credor/fornecedor.
O sistema deve permitir cadastro de descontos nas Notas de Empenho, Notas de Liquidação de Despesas, Notas de pagamento e Ordens de Pagamento, Sub-Empenho e Pagamento (INSS, IRRF, ISSQN, etc.); assim como a emissão de notas de pagamento para os empenhos ordinários, subempenhos e restos a pagar.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve emitir alterações de Histórico, Descontos, Credor nas Notas de Empenho, Sub-Empenho e Pagamento.

O sistema deve possibilitar a definição e cadastramento dos desdobramentos dos elementos de despesa previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação.

O sistema deve possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela contratante, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme estabelecido na Portaria nº 448/2002 da STN.

DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

O sistema deve permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar os pagamentos das despesas extras orçamentárias.

DA LIQUIDAÇÃO

O sistema deve permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro.

O sistema deve permitir a emissão da nota de liquidação da despesa.

DA ORDENAÇÃO DE PAGAMENTO

O sistema deve permitir a emissão de recibo de pagamento.

DOS RESTOS A PAGAR

O sistema deve possibilitar a realização e o controle de inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964. Deve possibilitar também o restabelecimento de Restos a Pagar.

O sistema deve permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964

O sistema deve permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial.

O sistema deve permitir o cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida flutuante, possibilitando a descrição do histórico justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial.

DA CONTABILIZAÇÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deve possibilitar a consulta de lançamentos contábeis por número de lançamento, por número de documento, por data ou por período.

O sistema deve permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até o mês desejado.

O sistema deve permitir a inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas.

O sistema deve permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela CONTRATANTE com credores/fornecedores.

O sistema deve permitir a emissão de relatório do plano de contas cadastrado.

O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas.

O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os históricos padrões cadastrados.

O sistema deve possibilitar a emissão de relatório contendo os credores/fornecedores cadastrados.

O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenho e seus respectivos subempenhos, anulações, quando for o caso, data do empenho/subempenhos/anulações, valor do empenho/subempenhos/anulações, data de pagamento do empenho/subempenhos e saldo do empenho/subempenhos.

O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo todas as despesas extras orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor/fornecedor.

O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo somente as despesas extras orçamentárias a pagar de exercícios anteriores, por ordem alfabética de credor/fornecedor.

O sistema deve permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por data, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

do empenho, data do pagamento, classificação orçamentária, valor e histórico.

O sistema deve permitir a emissão de relatório de empenhos pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento bancário, valor e histórico.

O sistema deve permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho.

O sistema deve permitir a emissão de relatório das notas de empenhos pagas para possibilitar o arquivamento da despesa, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago, possibilitando o ordenamento, em separado, dos empenhos e folhas de pagamento dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais e o agrupamento, em separado, das notas de empenho das despesas realizadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ações e serviços públicos de saúde, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), multas de trânsito, compensações financeiras.

O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as ordens de pagamentos pagas ordenadas por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome e código do credor/fornecedor, o número da ordem de pagamento, a fonte de recursos e o valor, de forma a possibilitar o arquivamento da despesa.

O sistema deve permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar uma ou mais natureza de despesa em um intervalo de datas e que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor.

O sistema deve permitir a emissão de relatório(s) de empenhos inscritos em restos a pagar, com a funcionalidade de separar empenhos processados de empenhos não-processados e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar.

O sistema deve permitir a emissão de relatório(s) de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, as descrições e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação ou por operações de crédito).

O sistema deve permitir a emissão de relatório(s) que demonstre as despesas orçamentárias com a opção de filtros por credor e por ficha e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, tipo e número do empenho, documento apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago.

O sistema deve permitir a emissão de relatório(s) que demonstre as despesas extras orçamentárias com a opção de filtros por credor e por conta e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, número da ordem de pagamento, documento fiscal apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago.

O sistema deve permitir a emissão de relatório(s) que demonstre os valores empenhados com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular e que apresente as seguintes informações: número do empenho, data do empenho, nome do credor/fornecedor, valor do empenho, valor anulado do empenho, valor pago do empenho, valor liquidado a pagar do empenho e valor restante a pagar do empenho.

O sistema deve permitir emissão de relatório(s) mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, com resultados gerais consolidados, com consolidação por órgãos de governo, com consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, e que apresente as seguintes informações: elemento de despesa, descrição do elemento, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento.

O sistema deve permitir emissão de relatório(s) de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de escolha de intervalos de datas e de seleção da dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias a partir de uma data indicada, com opção de escolha da dotação desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa, codificação resumida da despesa (ficha), descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e que tenha as seguintes informações: código da conta de receita, descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e recebimentos acumulados até o mês.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, categoria e grupo de despesa, contendo informações da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga, permitindo visualizar por sub elemento de despesa e fonte de recurso.

O sistema deve permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços.

DA GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERAIS

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da Lei nº 4.320/1964, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.

O sistema deve permitir a emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha do mês ou até o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos pelo Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo VII à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da Lei nº 4.320/1964.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução orçamentária, com a opção de selecionar o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 12 de acordo com o MCASP (balanço orçamentário).

O sistema deve permitir a emissão de relatório do Balanço Financeiro de acordo com o MCASP.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 14 de acordo com o MCASP (balanço patrimonial).

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 15 de acordo com o MCASP (demonstração das variações patrimoniais).

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 16 (demonstração da dívida fundada interna).

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, nos moldes definidos pelo Anexo 17 (demonstração da dívida flutuante).

O sistema deve permitir a emissão do Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito, convênios e deduções do FUNDEB.

O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com a demonstração dos créditos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto de abertura, a data de abertura, as respectivas origens de recursos e valores.
O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada, despesa empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa.
O sistema deve permitir a emissão de relatório da execução contábil que demonstre os valores a serem transferidos decenalmente para a conta específica do ensino.
O sistema deve permitir a emissão de relatório da execução contábil que demonstre os valores a serem transferidos decenalmente para a conta específica da saúde.
O sistema deve permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente e acumulado no exercício, a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP, de acordo com parametrização realizada pelo usuário.
O sistema deve permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente exercício, os valores retidos para o PASEP.
O sistema deve permitir emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e dos demonstrativos que o acompanham, conforme anexos I a XVIII do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN nº 677/2012.
O sistema deve permitir a emissão do Balancete da Receita, contendo a receita prevista, a arrecadada no mês e até o mês.
O sistema deve permitir a emissão do Balancete Financeiro mensal, contendo a receita orçamentária e extra orçamentária realizada no mês e até o mês e a despesa orçamentária e extra orçamentária realizada no mês e até o mês, e os saldos bancários e do caixa do período anterior e para o período seguinte.
O sistema deve permitir a emissão de relatório de receitas e despesas que interferem na movimentação patrimonial para confrontação com as movimentações processadas pelo Setor de Patrimônio e de Arrecadação.
O sistema deve permitir a realização do encerramento do exercício, com as respectivas transferências de saldos para o exercício seguinte.
O sistema deve disponibilizar endereço eletrônico para a publicação das contas públicas, conforme exigido pelo Tribunal de Contas da União, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunal de Contas do Estado.
O sistema deve possibilitar a geração de arquivos de texto (. txt), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCE-MG, visando a importação de dados para SICOM.
O sistema deve possibilitar a geração de arquivos de texto (. ou pdf) para a publicação de relatórios obrigatórios de prestação de contas para atender os Arts. 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e Arts. 54 e 55 (Relatório de Gestão Fiscal) da LRF e a Lei nº 9.755/1998, regulamentada pela Instrução Normativa TCU nº 28/1999.
O sistema deve permitir exportação dos arquivos para preenchimento do SICONFI RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) bimestral de forma automática.
O sistema deve permitir exportação dos arquivos para preenchimento do SIOPE de forma automática, e permitir que o usuário defina todas as parametrizações necessárias.
O sistema deve permitir emissão de relatórios para preenchimento do SIOPS.
O sistema deve permitir digitação de notas explicativas.
O sistema deve permitir emissão de relatórios no formato do Quadro de Dados Contábeis Consolidados - QDCC, para auxiliar no preenchimento das contas anuais no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SICONFI).
O sistema deve disponibilizar endereço eletrônico, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em atendimento a LC 131/2009 e Decreto 7.185/2010 e Lei de acesso a informação 12.527/2011, contendo: <ul style="list-style-type: none">- quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários;- Relação e identificação de contratos;- Relação e identificação de processos licitatórios;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Relação e identificação de pessoal.
- Outros que a lei relacionar

DA TESOURARIA

O sistema deve permitir a integração com o SOFTWARE de Arrecadação de Tributos para a contabilização automática dos tributos recebidos. Após o processamento pelo SOFTWARE de Arrecadação de Tributos dos arquivos magnéticos de retorno, recebidos da rede bancária credenciada, a contabilização ocorrerá diretamente nas contas de receita previstas no orçamento da CONTRATANTE, pré-Estabelecida pelo usuário.
O sistema deve permitir integração com o SOFTWARE de contabilidade para a contabilização da baixa automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento, com as respectivas retenções. Desde que tenha sido utilizada o empenhamento automático da folha de pagamento.
O sistema deve possibilitar a consulta, em tempo real, dos saldos das contas bancárias na data informada pelo usuário.
O sistema deve possibilitar o processamento dos pagamentos das despesas, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária.
O sistema deve possibilitar o controle de pagamento das ordens de pagamento extra orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque borderô e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária.
O sistema deve permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a CONTRATANTE mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco.
O sistema deve possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos.
O sistema deve possibilitar a emissão da relação das transferências bancárias realizadas.
O sistema deve possibilitar a geração de arquivos em meio eletrônico (ordem bancária eletrônica) contendo os dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo próprio banco, de forma a viabilizar o envio de arquivo ao banco para possibilitar o pagamento de um ou diversos credor-fornecedores.
O sistema deve permitir o cadastro de cheques, com baixas automáticas para os respectivos documentos de despesa, para controle de conciliação bancária das contas-correntes.
O sistema deve permitir o cadastro de débitos em contas-correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária das contas-correntes.
O sistema deve permitir o cadastro de créditos em contas-correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária das contas-correntes.
O sistema deve permitir estorno de lançamentos contábeis.
O sistema deve permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras.
O sistema deve permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras.
O sistema deve permitir a conciliação das contas bancárias, identificando os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade conforme moldes do TCE-J.
O sistema deve permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias.
O sistema deve permitir o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário.
O sistema deve possibilitar o encerramento diário da tesouraria após conciliação dos lançamentos de movimentação financeira.
O sistema deve permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extras orçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados.
O sistema deve permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extras orçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento e os valores pagos.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção da conta corrente desejada e do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação, em extrato, destas contas-correntes bancárias, com as seguintes informações: código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior na contracorrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção da conta corrente desejada e do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação de aplicações financeiras e resgates realizados nestas contas-correntes, com as seguintes informações: código do banco, número da contracorrente bancária, saldo anterior aplicado na conta corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação do caixa com as seguintes informações: saldo anterior no caixa data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito.
O sistema deve permitir emissão do Boletim Diário de Caixa, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra orçamentários).
O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução financeira, mensais, contendo os resultados consolidados de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra orçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos).
O sistema deve permitir emissão de relatórios da execução financeira, por intervalos de datas pretendida e por conta corrente bancária selecionada, que demonstre a conciliação de movimento em contas-corrente bancárias.
O sistema deve permitir a emissão de relatório que demonstre o saldo anterior, a movimentação financeira do período e os saldos para o período seguinte de todas as contas.
O sistema deve permitir o fechamento da movimentação financeira diária até o dia desejado, bem como a sua reabertura, desde que o mês não esteja encerrado no setor contábil.
O sistema deve permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, demonstrando os movimentos de tesouraria com as seguintes informações: data de ocorrência da movimentação, histórico da movimentação, valor da movimentação, indicação do tipo da movimentação (crédito ou débito) e saldo após o lançamento da movimentação (livro de tesouraria).
O sistema deve permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, que demonstre todos os lançamentos contábeis, por conta selecionadas, com as seguintes informações: código da conta, data do lançamento na conta, histórico do lançamento, valores lançados a débito e a crédito na conta e saldos inicial e final da conta do plano de contas (livro razão);
CONTROLE DE DIÁRIA (Novo)
Permitir o cadastro de diárias nas modalidades de Adiantamento e Reembolso, incluindo a integração com os módulos de controle interno e contabilidade.
Permitir o cadastro de gastos com fundo rotativo de caixa, para fins de controle de saldo do fundo rotativo e registro de informações.
Permitir o cadastro de leis autorizativas de diária.
Permitir o cadastro de leis autorizativas de diária.
Permitir informar o solicitante da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de credor.
Permitir abertura de solicitação de diárias apenas para pessoas físicas com matrícula cadastrada.
Permitir informar a dotação orçamentária na qual será empenhada a diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro das fichas orçamentárias.
Permitir informar o tipo de empenhamento (EE, SE ou EO).
Permitir cadastrar o valor requisitado, destino da viagem, bem como as datas e horários de saída e retorno.
Permitir cadastrar os trechos percorridos, os gastos da viagem e os documentos fiscais para comprovação dos gastos.
Permitir informar o veículo utilizado na viagem, através da integração com o módulo Frotas, a partir do cadastro de veículos deste módulo.
Permitir cadastrar o histórico e objetivo da viagem.
Permitir cadastrar os responsáveis/autorizastes da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de Responsáveis.
Permitir a inclusão da prestação de contas da viagem.
Permitir cadastrar os tipos de gastos (alimentação, hospedagem, locomoção, etc).
Permitir o controle do valor requisitado no cadastro de gastos da diária.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Permitir a tramitação da solicitação de diária, para os módulos Controle Interno e Contabilidade, para geração do empenho.
Permitir a anulação de diárias, seguindo o trâmite Controle Interno – Contabilidade.
Permitir gerar PDF de todas as solicitações de diárias e dos relatórios de prestações de contas.
Permitir a emissão de relatórios de todas as modalidades de diária, trechos percorridos, notas fiscais e gastos, através de filtros que podem ser escolhidos pelo usuário.
GESTÃO DE CONTROLE INTERNO
O sistema deve permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotadas na CONTRATANTE, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88, e demais normas que se aplicam à realidade da CONTRATANTE.
O sistema deve permitir impressão consulta e atualização do Manual de Controle Interno, conforme cadastro explicitado no item anterior.
O sistema deve permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da contratante mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento.
O sistema deve permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária, concomitante e subsequente, conforme determina o Art. 31, 74 e 77 da CF/88.
O sistema deverá gerar relatórios analíticos das verificações processadas, bem como relatórios sintéticos, que demonstrarão tais informações de forma gerencial.
O SOFTWARE (sistema) gerar relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno.
O sistema deve permitir acesso nos demais Softwares do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, de forma a contribuir para independência das atividades, otimizando seu trabalho.
O sistema deve permitir ao Controlador acesso a todas as informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da CONTRATANTE, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.
O sistema deve possuir diferenciação de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis.
O sistema deve permitir o cadastro dos departamentos que poderão posteriormente executar verificações no SOFTWARE de controle interno.
O sistema deve possuir um modelo de Manual de Controle Interno aplicado à todas as áreas da contratante, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da CONTRATANTE.
O sistema deve permitir o cadastro, alteração, desativação e até mesmo a exclusão de rotinas e procedimentos que não se enquadrarem a realidade da CONTRATANTE ou que a CONTRATANTE julgar conveniente.
O sistema deve permitir cadastrar uma descrição/conceito resumido de cada rotina, de forma a compor essa informação no Manual de Controle Interno.
O sistema deve permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão.
O sistema deve permitir a vinculação de determinadas rotinas com os setores responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
O sistema deve permitir o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas.
O sistema deve possuir modelos de check-list, para as principais rotinas da contratante pública como: controle de compras/licitações; processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle do almoxarifado; controle do patrimônio; controle dos tributos municipais; controle da dívida pública; controle das peças legais do planejamento - PPA, LDO e LOA; controle de frotas e contratos.
O sistema deve possibilitar a execução dos procedimentos de controle diretamente em cada SOFTWARE, gravando tais informações no SOFTWARE de controle interno, de forma a aperfeiçoar a realização dos procedimentos de controle.
O sistema deve permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange gastos com Educação, Saúde, Gastos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais Softwares.

O sistema deve permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Contratante Pública por meio das diversas funções detalhadas acima que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno.

O sistema deve exigir que toda requisição gerada pelo setor de compras, assim como solicitação de bloqueio de saldo orçamentário sejam passadas para validação do controle interno. Caso tal dotação não possua saldo o sistema deve dar uma mensagem de aviso.

GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATOS

O sistema deve possibilitar cadastro dos contratos administrativos que contenha os seguintes campos: número, objeto, regime ou forma de execução, datas (assinatura, vigência, publicação).

Itens do processo, dotação orçamentária, forma de contratação (modalidade, dispensa e inexigibilidade), credor/fornecedor, valor contratual, data de envio ao TCE, todos de forma automático a partir da informação do processo ou requisição,

Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela Lei nº 9.755/98, artigo 1º, inciso V e envio aos sistemas de controle do TCE.

O sistema deve permitir o cadastro de aditivos contratuais para fins de acréscimos e supressão de quantitativo, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência), buscando automaticamente os dados pré cadastrado do contrato original.

O sistema deverá gerar arquivo para exportação de dados de contratos conforme layout exigido pelo TCE.

O sistema deve permitir a vinculação de requisições de empenho no contrato.

CADASTRO DE BENS/ SERVIÇOS

O sistema deve na criação do produto o sistema deverá gerar o controle automático (numérico), sequencial dos referidos cadastros.

Deve conter os seguintes campos: nome, complemento, grupo, subgrupo, classificação (consumo, serviço, permanente ou obras), unidade de medida

O sistema deve possuir forma de pesquisa dos itens cadastrados contendo filtros (por grupo, subgrupos, código e nome) e ainda opção de ordenação por codificação ou ordem alfabética.

O sistema deve possuir a opção de inativar o produto cadastrado já utilizado pelo sistema, o qual não deverá ser visualizado em novos procedimentos.

CADASTRO DE FORNECEDORES

O sistema deve possuir os seguintes campos para cadastro com geração de código automático numérico sequencial:

Nome/razão social, endereço completo, objeto social, atividades, sócios, informação bancária. Diferenciação enquadramento da empresa (ME, EEP e MEI)

Quando o credor for servidor deverá permitir a inserção do número da matrícula.

O sistema deve permitir alterar da Razão Social, sem necessidade de cadastro de novo fornecedor.

O sistema deve para efeito de consulta no cadastro deve permitir a busca por CNPJ / cpf, nome, logradouro, cidade e código.

O sistema deve permitir cadastrar e informar documentos apresentados com geração do CRC, para fins de cadastramento na forma do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

GERAÇÃO DOS PEDIDOS DE BENS E OU SERVIÇOS

O sistema deve permitir a inclusão, alteração e emissão, tramitação de requisição de compras/contratações, contendo as seguintes informações: requisitante por centro de custo, item, quantidade, valor unitário e global, objeto da descrição e finalidade da contratação.

O sistema deve possibilitar a criação de uma nova solicitação (requisição) de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação.

O sistema deve permitir a criação de novos usuários com perfil de autorização (tramitação).

O sistema deve possuir forma de controle de usuários o qual poderá modificar apenas às suas respectivas solicitações (requisições), se assim for definido.

O sistema deverá permitir exclusão de solicitações de materiais e serviços que já forem tramitadas para



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

outros locais.

O sistema deve possibilitar consulta das solicitações através de gráficos e tabelas trazendo o local, data e descrição das tramitações realizadas.

DAS LICITAÇÕES

O sistema deverá no cadastro informar número do processo de forma automática, caso necessário, permitir também alteração manual do mesmo.

O sistema deve conter campos de cadastro: data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação.)

O sistema deve possuir forma de julgamento: item ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93;

O sistema deve possuir enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela se refere à obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;

O sistema deve permitir descrição do objeto a ser licitado

O sistema deve incorporar de forma automatizada a requisição e cotação (já cadastrada na fase interna da licitação).

Possibilidade cadastramento de itens manualmente, caso necessário. Gerando automaticamente ordem de produto e código automático do sistema.

Permitir gerar o arquivo do anexo principal dos itens contendo campos de tabela com descrição, código quantidades, valores e marca dos produtos a serem licitados.

O sistema deve permitir cadastrar o licitante e a melhor proposta na mesma tela do processo licitatório e automaticamente o sistema calcular a melhor oferta.

O sistema deve possibilitar a inclusão de itens ou aumentar a quantidade conforme a alteração contratual.

O sistema deve gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários, bem como sua tramitação ao setor contábil para efetivação (bloqueio da ficha) e emissão do impacto orçamentário e financeiro antes da publicação do ato convocatório, garantindo assim a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na licitação, conforme prevê os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

O sistema deve permitir gerar um processo a partir de um outro pré-existente com possibilidades de alterar campos de quantidades

O sistema deve permitir realização de compras diretas com geração de requisição em um processo simples de contratação.

O sistema deverá gerar arquivos referentes a licitações/dispensa/inexigibilidade conforme layout exigido pelo TCE.

MODALIDADE PREGÃO

O sistema deve possuir forma de geração e envio do arquivo para elaboração das propostas para licitantes.

O sistema deve permitir a importação dos arquivos de propostas de preços elaboradas pelos licitantes de forma eletrônica ou manual.

O sistema deve permitir forma de julgamento das propostas de preços unitária ou global (lote)

O sistema deve possibilitar o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2019.

O sistema deve permitir na apuração por lote, a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote de acordo com lance final ofertado de forma manual e ou o rateio (proporcionalidade) de forma automática do valor final ofertado (menor valor).

O sistema deve permitir na fase de lances a possibilidade de classificar e demonstrar automaticamente as propostas com base a de menor valor de acordo com a legislação vigente.

O sistema deve permitir desclassificar, declinar, reiniciar, encerrar o item na fase de lances.

O sistema deve permitir exibir na fase de lance o fornecedor atual, próximo fornecedor, valor limite, último lance da rodada de forma automática.

O sistema deve permitir emissão de ata sintética e analítica (lance a lance, vencedor, marca, situação do item, lançamentos de ocorrências na sessão) e assinatura dos membros e licitantes no encerramento do pregão.

O sistema deve realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve permitir a exclusão de um pregão com geração de backup de forma automática.

GERAÇÃO DOS PEDIDOS DE EMPENHAMENTO

O sistema deve permitir ao finalizar o procedimento licitatório a geração de uma requisição automática com base nas informações finalizadas do processo para empenhamento pelo setor contábil da despesa com tramitação e aprovação da requisição pelo Controle Interno.

O sistema deverá, na geração da requisição conter as seguintes informações:

- 1) Código automático (Numérico);
- 2) Número do processo licitatório;
- 3) Dotações orçamentaria (ficha, fonte e centro de custo);
- 4) Prazo de entrega;
- 5) Condições de pagamento;
- 6) Histórico;
- 7) Itens;
- 8) Fornecedor com a proposta final.

O sistema deve permitir a geração parcial das requisições quando o tipo for Global e Estimativo.

O sistema deve permitir anulação parcial da requisição quando o tipo for global e estimativo.

O sistema deve permitir o reajuste/reequilíbrio das propostas licitadas direto na requisição estimada e ou global;

O sistema deve permitir complementar (VALOR/QUANTIDADE) em uma requisição já empenhada quando o tipo da mesma for global ou estimado

O sistema deve permitir na execução, o remanejamento de quantidades, valores, prevendo ainda a inclusão de novos recursos orçamentários ou alteração de fornecedor.

O sistema deve permitir a geração de requisição para empenho ordinário, principalmente nos processos de registro de preço.

O sistema deve permitir a geração automática da ordem de compras/serviços após empenhamento da despesa pelo setor responsável pela contabilidade.

O sistema deve permitir localizar requisições através dos filtros: data, fornecedor, código da licitação etc.

GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

O sistema deve permitir a exibição de todos os produtos cadastrados no sistema, e informar em quais licitações o mesmo está sendo utilizado.

O sistema deve permitir o detalhamento dos fornecedores ativos cadastrados.

O sistema deve permitir detalhamento de contratos/aditivos, com as seguintes informações:

- Data do início da vigência;
- Data do vencimento;
- Número do contrato;
- Quantos aditivos tem no mesmo.

O sistema deve permitir emissão da relação dos licitantes vencedores em determinado processo licitatório contendo as seguintes informações:

- Itens separados por fornecedor;
- Proposta de cada item adquirido por fornecedor;
- Relação total dos itens adquiridos de cada fornecedor.

O sistema deve permitir Relação simplificada de todas as licitações geradas no software contendo as seguintes informações:

- Número do processo licitatório;
- Data da homologação;
- Vencedores;
- Proposta final da licitação separando por fornecedor.

O sistema deve permitir exibir o saldo da licitação por dotação orçamentaria.

O sistema deve exibir o saldo da licitação de forma resumida, incluindo a liquidação e o saldo a liquidar.

O sistema deve permitir exibir o saldo da licitação de forma analítica contendo as informações das requisições geradas dentro do processo licitatório.

O sistema deve permitir exibir o gasto por licitação.

O sistema deve permitir exibir o saldo restante das requisições quando o tipo for global ou estimativo, e detalhar os saldos já consumidos.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve permitir emissão dos mapas de apurações por processo.

O sistema deve existir forma de controle na tela de todas requisições de empenho geradas de um processo demonstrando controle dos saldos licitado, requisitado, a requisitar, anulados, remanejados.

GESTÃO DE ALMOXARIFADO

O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial.

O sistema deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.

O sistema deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.

O sistema deve permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.

O sistema deve utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

O sistema deve permitir o gerenciamento integrados dos estoques de materiais nos diversos almoxarifados (central e sub almoxarifados), de forma que o apenas o(s) responsável (is) geral (is) pelo almoxarifado central tenha acesso amplo e irrestrito aos sub almoxarifados para fins de consolidação.

O sistema deve emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).

O sistema deve emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoques.

O sistema deve realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O sistema deve possibilitar estorno da última movimentação de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado, com restrição e acesso por meio de senha.

O sistema deve possibilitar estorno de qualquer movimento de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado e o saldo não fique negativo, com restrição e acesso por meio de senha.

O sistema deverá permitir emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Valor Patrimonial e Variação Patrimonial Diminutiva, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes para entrada no almoxarifado.

O sistema deverá permitir emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício.

GESTÃO DE PATRIMÔNIO

O sistema deve emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (centro de custo)

O sistema deve emitir relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando:

- a) Localizados e pertencentes à própria unidade administrativa
- b) Localizados, mas pertencentes à outra unidade administrativa;
- c) Não localizados;

O sistema deve emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

O sistema deve emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual.

O sistema deve emitir relação de bens e imóveis.

O sistema deve permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços.

O sistema deve possuir integração com o SOFTWARE de gestão da frota municipal.

O sistema deve possibilitar o cadastro de seguro ou garantia de um bem com as seguintes informações:

SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações;

GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações.

O sistema deve realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O sistema deve possuir relatório auxiliar para verificação das despesas executadas sob o elemento 4490.52 e as incorporações resultantes de execução orçamentária dos bens patrimoniais



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve admitir a transferência dos bens patrimoniais entre as unidades administrativas.
O sistema deve possibilitar emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Inventário Ativo e Resultado do Mês, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes.
O sistema deverá permitir emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício.
GESTÃO DA FROTA
O sistema deve possuir integração com o SOFTWARE de Gestão do Patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo.
O sistema deve permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota municipal e outros veículos cedidos por terceiros.
O sistema deve gerar relatório mensal a partir das informações do item acima
O sistema deve conter registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH.
O sistema deve conter cadastro das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis.
O sistema deve conter cadastro das solicitações dos veículos e agendamento (data e hora de saída e entrada, quilometragem da saída e entrada, informações complementares).
O sistema deve possuir controle dos veículos terceirizados (transporte escolar, etc. ...)
O sistema deve possuir controle de abastecimento
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
O sistema deve apoiar a Contratante de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.
O sistema deve permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático.
O sistema deve permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos funcionários, dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado.
O sistema deve permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial.
O sistema deve permitir o cadastramento de cargos e funções, possibilitando registro da fundamentação legal (criação/alteração), escolaridade mínima exigida, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso.
O sistema deve possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, quantidade de vagas, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item.
O sistema deve possibilitar controle de vagas ocupadas e não ocupadas tanto pelo cadastro de cargo ou pela função, informando no momento do cadastro de um novo funcionário se essa quantidade foi excedida.
O sistema deve viabilizar a emissão de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88.
O sistema deve permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas concursados, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.
O sistema deve permitir o cálculo automático das férias no mês ou adiantamento das férias dos servidores, baseado no mês anterior, período aquisitivo ou nos últimos 12 meses.
O sistema deve permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da CONTRATANTE, definindo os locais de trabalho (lotação/fichas) com vinculação, integrada à Contabilidade, às unidades orçamentárias da CONTRATANTE e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados.
O sistema deve possibilitar o cadastro de atos constitucionais do município como decretos, emendas, leis, medidas provisórias, portarias, resolução, pareceres dentre outros, afim de se ter esses dados armazenados eletronicamente para consultas.
O sistema deve possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens destes.
O sistema deve permitir o cadastramento de códigos de afastamentos e licenças, e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos de pagamentos conforme legislação pertinente, considerando também as configurações de suspensão/interrupção/perda para as progressões salariais, suspensões para



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

contagem de tempo de serviço e progressão por tempo de serviço, e contagem para pagamento de 13º salário.
O sistema deve possibilitar ao usuário a criação de registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias, férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento, etc.), para registro no histórico profissional dos servidores.
O sistema deve possibilitar a configuração de operadores do SOFTWARE com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais
O sistema deve permitir o cadastro de pessoal.
O sistema deve permitir registro de documentos e dados pessoais;
O sistema deve permitir especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal.
O sistema deve permitir vinculação à tabela salarial.
O sistema deve permitir registro de período de estágio probatório.
O sistema deve permitir registro de provimento derivado.
O sistema deve permitir registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado.
O sistema deve permitir registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço.
O sistema deve permitir registro da jornada de trabalho semanal e mensal;
O sistema deve permitir registro da vinculação à dotação orçamentária, integrada à Contabilidade.
O sistema deve permitir registro de períodos de afastamento e/ou cessões.
O sistema deve permitir registro de períodos de férias regulamentares.
O sistema deve permitir registro de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).
O sistema deve validar os números de CPF e PIS/PASEP informados no SOFTWARE para os servidores cadastrados.
O sistema deve viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.
O sistema deve possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas.
O sistema deve permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF.
O sistema deve permitir o cadastro de dados pessoais, documentos e de forma de pagamento de pensionistas que recebem pensão alimentícia.
O sistema deve permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento.
O sistema deve permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo ou dedução automática na apuração do total de tempo de serviço, conforme legislação municipal.
O sistema deve viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.
O sistema deve possibilitar o registro histórico dos locais de trabalho dos servidores
O sistema deve viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado.
O sistema deve disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral).
O sistema deve viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, coletivamente, por ocasião da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

abertura de exercício ou durante a execução orçamentária.
O sistema deve permitir a geração de relatório de pessoal que contenha: nome, data de nascimento, raça, estado civil, banco de recebimento de salários, agência do banco, conta corrente para depósitos, número da identidade (RG), número da carteira de trabalho, CPF, PIS/PASEP, lotação, dotação, cargo, função, beneficiários (aposentados/pensionista por morte), dependentes, regime de trabalho, previdência e vínculo empregatício. Permitir também a impressão, ou a geração de arquivo dos dados selecionados.
O sistema deve permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto para apuração de frequência.
O sistema deve disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
O sistema deve permitir a criação de tabelas de cálculo necessárias à configuração de fórmulas de eventos de cálculo, para atender à legislação e a situações específicas da CONTRATANTE (como, por exemplo: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e convênios) possibilitando atualização/manutenção dos valores das tabelas pelo usuário do SOFTWARE e emissão de listagem das tabelas cadastradas.
O sistema deve permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível habilitação de eventos para cálculo automático, e também para atendimento a convênios e/ou contratos assumidos e autorizados pelos servidores (planos de saúde, empréstimos consignados, descontos sindicais, etc.).
O sistema deve possibilitar configuração de eventos para cálculo automático de vantagens/adicionais por tempo de serviço, como anuênio, biênio, quinquênio.
O sistema deve viabilizar emissão de listagem dos eventos (proventos, descontos, bases, encargos) cadastrados para cálculo da folha de pagamento.
O sistema deve possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do SOFTWARE.
O sistema deve permitir a leitura de arquivos gerados pelo Banco do Brasil S.A. e E-CONSIG, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de descontos de empréstimos na folha de pagamento.
O sistema deve permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis.
O sistema deve permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado.
O sistema deve executar o cálculo para pessoal ativo, inativo (aposentado), pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à CONTRATANTE.
O sistema deve permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final), rescisão e extra (complementar) em separado do cálculo mensal da folha de pagamento.
O sistema deve disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, ou com mais de um vínculo na própria empresa da CONTRATANTE, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado e se o segurado optar (caso o vínculo seja em outra empresa), também o cálculo da contribuição do imposto de renda.
O sistema deve viabilizar o cálculo automático para casos de férias, rescisão e afastamentos.
O sistema deve disponibilizar registros históricos dos cálculos de cada evento da folha de pagamento para acesso a qualquer tempo.
O sistema deve permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s), ficha financeira do servidor, Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).
O sistema deve permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.
O sistema deve possibilitar a emissão de relatórios de cálculos já encerrados, a qualquer tempo, com apresentação de dados cadastrais vigentes na ocasião do cálculo.
O sistema deve permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

em modelo para emissão em folha A4, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho e possibilitando impressão de mensagens.
O sistema deve disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor ou conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
O sistema deve permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento e arquivo bancário dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por lotação, por ficha, por fonte de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por fontes de recursos financeiros, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, por forma de admissão, ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada.
O sistema deve possuir cadastro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar tempo de trabalho e regime previdenciário.
O sistema deve permitir o registro de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas.
O sistema deve possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contracheque.
O sistema deve permitir a exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, lotação e forma de admissão.
O sistema deve permitir importação de registros de ponto eletrônico (faltas, horas faltas, adicional noturno, horas extras) conforme layout específico do SOFTWARE.
O sistema deve permitir o cálculo de Folha Complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos.
O sistema deve possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento.
O sistema deve possuir integração com o Sistema de Contabilidade/tesouraria que permita a contabilização automática e baixa da folha de pagamento após fechamento, com as informações das naturezas de despesas;
O sistema deve permitir emitir relatórios somente da folha complementar ou qualquer outra em separado (mensal, férias, rescisão, adiantamento salarial e 13º).
O sistema deve emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.
O sistema deve permitir a emissão de contracheques e informes IRRF via internet e/ou intranet
GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS PARA INTEGRAÇÃO
O sistema deve permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição (ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões.
O sistema deve permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIFGIS, SICOM, SIOPE conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes.
O sistema deve permitir a geração de arquivos com dados dos segurados servidores e seus dependentes



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

para fins de avaliação atuarial, no padrão definido pela entidade contratada.
O sistema deve permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS.
O sistema deve permitir a emissão do extrato individualizado das contribuições dos segurados e do ente estatal ao RPPS, para atendimento à Portaria MPAS nº 4992/1999.
O sistema deve permitir a exportação de dados, em arquivo magnético, para o cadastramento do servidor no PASEP, conforme convênio e layout do Banco do Brasil S.A., contemplando o lançamento automático do código do PASEP no cadastro dos servidores.
O sistema deve permitir exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores com cálculo na folha de pagamento.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios auxiliares para a digitação de prestação de contas.
O sistema deve permitir a exportação de dados (csv/txt) para sistema de relógio de ponto, conforme layout da entidade prestadora do serviço de registro do ponto.
PROCESSAMENTOS
RELATÓRIOS
Permitir a geração do relatório de Extrato Mensal por servidor ou unidade, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informações de base e contribuição previdenciária.
Permitir a geração do relatório de Folha Mensal, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informação da folha de pagamento para conferência dos valores de base e contribuição previdenciária, com os códigos que incidem ou não para a mesma.
Permitir geração do extrato de contribuição por funcionário ou por Unidade, por CPF, e de determinado intervalo, com a remuneração, base previdenciária e desconto previdenciário.
Permitir a geração do relatório de comparativo de Guia de Recolhimento da Previdência, para conferência dos valores de recolhimento de desconto previdenciário e parte patronal, por fonte, lotação, vínculo, secretaria, departamento e ficha.
Permitir a geração da Guia de Recolhimento com os valores da contribuição dos servidores, contribuição do empregador, déficit atuarial e deduções se houver.
Permitir a conferência das guias emitidas, anuladas, pagas ou à vencer através do relatório de Guias Emitidas.
RECURSOS HUMANOS
O sistema deve emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial.
O sistema deve viabilizar progressão horizontal automática (com ou sem avaliação de desempenho) para alteração salarial/vencimento no cadastro dos servidores.
O sistema deve permitir a emissão individual de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal.
O sistema deve permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados.
O sistema deve permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês e etiquetas com os respectivos endereços.
O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo endereço dos servidores, podendo ser emitido em modelo específico de etiqueta, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, e por agrupamento de servidores.
O sistema deve possibilitar a geração em arquivo de dados cadastrais e de cálculos dos servidores, com no mínimo os seguintes dados: nome empresa, nome do servidor, matrícula, data de admissão, cargo, função, lotação, ficha orçamentária, fonte, salário contratual, salário do mês, salário família, INSS, IRRF, códigos de provento e desconto.
O sistema deve viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios de servidores por ficha/dotação orçamentária. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por ficha orçamentária, por forma de admissão, com opção de inclusão ou não dos servidores afastados, ou de apenas um dos filtros especificados.
O sistema deve permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido por concurso ou sem concurso. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por código de cargo efetivo, por unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

especificados.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados e para verificação de férias regulamentares de até dois períodos aquisitivos não gozados, com inclusão ou não dos servidores afastados.

O sistema deve permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão apenas do aviso, apenas recibo, ou ambos. Disponibilizar sua emissão com opções de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual.

O sistema deve permitir a emissão de termo de rescisão contratual com modelo definido pelo SOFTWARE e/ou conforme padrão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O sistema deve permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores. Disponibilizar este relatório com opções de seleção por servidores ou por agrupamentos de servidores.

GESTÃO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

O sistema deve permitir a interface/integração com software de protocolo/administração tributária/nota fiscal de serviço eletrônica e ISS eletrônico contratado pela Prefeitura, onde será disponibilizado o Layout para exportação e importação de dados.

O sistema deverá permitir gerar as cobranças, bem como enviar os arquivos ao TJ (tribunal de Justiça do estado) referente à cobrança de dívida ativa do município.

O SOFTWARE (sistema) possuir cadastro de Municípios.

O SOFTWARE (sistema) possuir cadastro de bairros.

O cadastro do sistema deve ter código e descrição do nome, código atribuído aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial automática.

O sistema deve permitir a exclusão do bairro que tenha vínculo com outros cadastros.

O sistema deve possuir cadastro de logradouros, com código, tipo e descrição do nome. O código atribuído poderá ser aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial automática.

Cadastro do sistema deve conter logradouro com possibilidade de vínculo ao Código de Endereçamento Postal (CEP).

Cadastro do O sistema deve conter logradouro com possibilidade de vínculo ao Bairro.

O sistema não deve permitir a exclusão do logradouro que tenha vínculo com outros cadastros.

O sistema deve possuir cadastro de loteamentos. Sendo este com código e descrição do nome, código atribuído aleatoriamente/sequencial crescente.

O sistema não deve permitir a exclusão do loteamento que tenha vínculo com outros cadastros.

O sistema deve listar os bairros cadastrados.

O sistema deve listar os logradouros cadastrados.

O sistema deve listar os loteamentos cadastrados.

O sistema deve listar os logradouros vinculados a um determinado bairro.

O sistema deve disponibilizar para cadastrar previamente mensagem para as guias por tipo de lançamento.

O sistema deve disponibilizar lançamento de IPTU/Taxas, ISSQN/Taxas e demais tributos municipais, visando agilidade ao executar a gravação e impressão.

O sistema deve possuir listagem do serviço público por trecho de logradouro, sendo configurável conforme o código tributário.

O sistema deve listar os trechos dos logradouros.

O sistema deve possuir cadastro de contribuintes: Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas.

O sistema deve possuir cadastro deve ser único em todo o sistema tributário, evitando duplicidade de dados.

O cadastro do O sistema deve permitir a colocação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, tendo validação se o número está correto.

O sistema deve permitir a retirar duplicidade do cadastro através de unificação. A manutenção do cadastro de contribuinte deverá ter pesquisa automática de existência de contribuinte já cadastrado, por parte descritiva do nome ou sua totalidade, ou ainda que por opção pelo número do CPF ou CNPJ. Este processo visa evitar a duplicidade de cadastros.

O SOFTWARE (sistema) não deve permitir a exclusão de um cadastro de contribuinte quando este for dependente de outros cadastros no sistema.

O sistema deve obrigar a colocação do CPF ou CNPJ no cadastro de contribuintes.

O SOFTWARE (sistema) não deve permitir duplicidade dos cadastros.

O sistema deve permitir nos cadastros de contribuintes pessoa Jurídica a alocação do Nome Fantasia, sendo



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

este para melhor identificação do contribuinte.
O sistema deve disponibilizar no cadastro de contribuintes a colocação do endereço de correspondência/domicílio tributário.
O sistema deve informar dados a serem registrados; Município, tipo do logradouro, descrição do nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro, CEP, unidade federativa.
O sistema deve ter campo de cadastro para alocação de informações / observações complementares, e-mail, outro documento e telefone.
O sistema deve possuir listagem do cadastro de contribuintes.
O sistema deve possuir seleção de intervalo nominal, efetuando filtros por CNPJ/CPF, sem CNPJ/CPF ou todos.
DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL IMOBILIÁRIO
O sistema deve permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal Imobiliário.
O sistema deve conter rotinas de crítica de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão ou alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.
O sistema deve listar as inscrições municipais cadastradas em nome de um contribuinte.
O sistema deve conter filtro pelo nome do contribuinte ou pelo CPF / CNPJ.
O sistema deve listar os dados das inscrições Municipais por inscrição e contribuinte.
O sistema deve disponibilizar procedimento que permita a inserção dos dados coletados no boletim de cadastro imobiliário ou ficha imobiliária cadastral.
O sistema deve disponibilizar todas as informações referentes ao imóvel predial ou territorial disponíveis na ficha.
O sistema deve possuir inscrição cadastral ou índice cadastral imobiliário deverá conter no mínimo 14 (quatorze) dígitos.
O sistema deve possuir um campo para informar lote/quadra e também o BCI, com o objetivo de mapear os distritos, setores, quadras e lotes existentes.
O sistema deve possuir listagem das inscrições imobiliárias canceladas, ativas, inativas, dentre outros status utilizado no cadastro.
O sistema deve possuir opção para alterar endereço de correspondência do imóvel sem alterar demais informações cadastrais.
O sistema deve possuir as características cadastrais imobiliárias deverão estar dispostas na ordem do boletim ou ficha de cadastro.
O sistema deve possuir uma tela de cadastro deverá ter campo para alocação da inscrição cadastral anterior, visando manter informação dos dados antigos.
O sistema deve permitir que um usuário previamente cadastrado possa fazer alteração ou inclusão de novas características no cadastro.
O sistema deve possuir a opção cadastral imobiliária deverá contemplar o nome do contribuinte proprietário e um campo para informar o coproprietário.
O sistema deve possuir um cadastro imobiliário deverá permitir anexar imagens a inscrição cadastral imobiliária, arquivo em formato jpg.
O SOFTWARE (sistema) nas imagens anexadas ao cadastro imobiliário deverá estar disponível para visualização junto com as informações cadastrais, para agilidade no processo de atendimento ao proprietário.
O sistema deve permitir registrar as isenções e imunidades, previstas nas legislações, e qual o período da isenção quando houver.
O sistema deve possuir junto a tela de cadastro um campo para colocação de informações complementares ou justificativas das alterações.
O sistema deve permitir a verificação das alterações processadas no cadastro, gravando data, hora e minuto do processamento da alteração, mantendo histórico e acesso ao mesmo para consulta.
O sistema ao fazer a manutenção do imóvel deverá ter opção de pesquisa aos imóveis, pelo nome ou CPF/CNPJ do contribuinte proprietário do imóvel.
O sistema deve ter disponibilidade de informar os dados do imóvel via código / números, digitação.
O sistema deve ter opção para cancelamento de imóveis, com campo para justificativa do processo e podendo ser obrigatório caso necessário.
O sistema deve possuir procedimento para reativação de imóvel cancelado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve possuir procedimento para efetuar a transferência de proprietário do imóvel.
O sistema deve possuir parametrização no sistema onde a transferência informe ao usuário existência de lançamentos ou dívidas sem quitação, impedindo que a mudança de proprietário seja feita.
O SOFTWARE (sistema) não deve permitir a transferência de imóvel com débito em aberto, podendo ter um parâmetro de transferência de imóvel com dívida em aberto, caso seja necessário.
O sistema deve conter pesquisa no processo de transferência via código de inscrição cadastral do imóvel ou nome do atual proprietário do imóvel, em caso de venda de imóveis urbanos ser obrigatório informar o imóvel, para ter ciência de qual imóvel estar sendo vendido.
O sistema deve na transferência proprietário permitir que o novo proprietário seja cadastrado, caso ainda não tenha cadastro no sistema, sem sair do processo de transferência, agilizando a execução do processo.
O sistema deve conter cadastro dos serviços públicos municipais disponibilizados.
O sistema deve conter cadastro de trechos de logradouros para alocação de diferentes tipos serviços, com identificação dos lados da rua, direito e esquerdo ou ambos os lados. Também deverá ser possível fazer vínculo com a planta de valor.
O sistema deve conter listagem da quantidade de imóveis cadastrados no módulo imobiliário.
O sistema deve conter relatório listando as alterações processadas no cadastro imobiliário, visando saber o que foi modificado e quem fez a alteração, em meio magnético ou processo para impressão.
O sistema deve conter relatório das inscrições imobiliárias cadastradas, alteradas e canceladas, executando filtro por intervalo de data do procedimento.
O sistema deve conter listagem quantitativa imobiliária por característica cadastral, em formato analítico demonstrando no mínimo inscrição cadastral ou somente a quantidade de inscrições sendo terrenos ou edificações.
O sistema deve conter um relatório listando os imóveis por seleção, no mínimo filtros por contribuintes, logradouro de localização e bairro de localização, gerando arquivo magnético ou visualização em tela, com possibilidade de envio para impressão.
O sistema deverá disponibilizar relatório das transferências imobiliárias, o mesmo poderá ser impresso ou salvo como arquivo magnético.
DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL ECONÔMICO
O sistema deverá disponibilizar procedimento que permita a inserção dos dados coletados no boletim de cadastro econômico ou ficha econômica cadastral, recepcionando as informações referente às empresas e prestadores de serviços.
O sistema deverá permitir a inscrição cadastral ou índice cadastral econômico deverá conter no mínimo 8 (oito) dígitos, podendo ser informado manualmente conforme definição do município, com o objetivo de organizar os cadastros existentes.
O sistema deverá possuir características cadastrais econômicas deverão estar dispostas na ordem do boletim ou ficha de cadastro, podendo ser mudada a qualquer momento para melhor visualização cadastral.
O SOFTWARE (sistema) possuir tela de cadastro deverá ter campo para alocação da data de inscrição e a data da baixa cadastral, visando manter informação sobre os fatos.
O sistema deverá possuir opção cadastral econômica deverá contemplar o nome do contribuinte ou a razão social e também o nome fantasia quando houver para as empresas.
O sistema deverá possuir cadastro econômico deverá ter campo para alocação do código de inscrição cadastral imobiliária.
No momento da gravação do cadastro econômico deverá ser exibido mensagem em tela informando os campos obrigatórios, quando não preenchidos.
O sistema deverá possuir tela de cadastro um campo para alocação dos sócios ou contador responsável, podendo ser vários.
O SOFTWARE (sistema) no cadastro econômico deverá recepcionar o código e a descrição da atividade exercida, ou o código e a descrição do cadastro brasileiro de ocupações, tendo a opção de incluir o código da LC116/2003.
O sistema deverá permitir que um usuário previamente cadastrado possa fazer alteração ou inclusão de novas características no cadastro.
O SOFTWARE (sistema) na tela de cadastro deverá conter data do dia que foi realizado o cadastro.
O SOFTWARE (sistema) na manutenção do cadastro deverá ter opção de pesquisa às inscrições, pela razão social ou CPF/CNPJ do contribuinte.
As informações do cadastro serão informadas no sistema através de seleção cheque Box.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deverá permitir registrar as isenções e imunidades, previstas nas legislações.
O sistema deverá possuir listagem das atividades cadastradas.
O sistema deverá possuir opção para alteração da inscrição cadastral, podendo ser obrigatório o campo de justificativa dessas alterações.
O sistema deverá possuir procedimento para listar informações do ISSQN anual, mensal e TLLF, visualizando em tela, gerando arquivo em meio magnético ou para impressão.
O sistema deverá possuir lista de inscrições municipais cadastradas por seleção, no mínimo logradouro de localização, contribuinte, atividade econômico, em atividade ou encerrado.
O sistema deverá possuir listagem das inscrições municipais por característica cadastral, também como, tipo de empresa (ME/EPP, optante pelo Simples) na forma analítica listando código das inscrições e sintética, totalizando os registros.
O sistema deverá possuir listagem das inscrições econômicas que foram cadastradas, alteradas e baixadas, executando filtro por tipo de procedimento por período.
O sistema deverá possuir listagem das inscrições inadimplentes por tipo de recolhimento do issqn - mensal ou anual - filtrando tipo de atividade e exercício de competência, visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão.
O sistema deverá possuir listagem dos cadastros econômicos vinculados ao profissional contábil ou empresa contábil com valor da arrecadação, visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão.
O sistema deverá possuir listagem dos contribuintes em débito, visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão.
O sistema deve possuir no processo de cadastro informar quando empresa se optante pelo regime do Simples Nacional.
O sistema deve possuir listagem das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do simples nacional que efetuaram o recolhimento no município, visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão.
DOS LANÇAMENTOS DE COBRANÇAS
O sistema deve permitir simular o cálculo imobiliário, IPTU e taxas, individual.
O sistema deve permitir simular o cálculo econômico, ISSQN e taxas, individual.
O sistema deve possuir listagem dos dados do lançamento e do pagamento, selecionando módulo de cobrança e tipo de lançamento, visualização em tela, arquivo magnética ou processo para impressão, com demonstrativo de percentual.
O sistema deve possuir listagem dos lançamentos por exercício e período, selecionando módulo. E também relatório de comparativo de valores de um exercício com outro, podendo selecionar o módulo de cobrança e tipo de lançamento.
DAS COBRANÇAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.
O sistema deve possuir apuração do Imposto sob Transmissão de Bens Imóveis - ITBI com alíquotas diferenciadas para vendas à vista e financiadas.
O sistema deve possuir função de emissão de segunda via da guia de cobrança, podendo englobar somente uma parcela ou várias, somando os valores em uma mesma parcela para o recolhimento.
O sistema deve possuir função de emissão e geração das cobranças diversas, com opção de valor fixo para a cobrança ou variável, podendo o usuário digitar valor, número de parcelas e data de vencimento.
O sistema deve permitir geração e emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, informando o número da inscrição cadastral, alíquota e valor-base do faturamento, conforme cadastrado.
O sistema deve permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviços.
O sistema deve possuir parametrização de valores para o cálculo de taxas diversas.
O sistema deve possuir opção para cancelamento da guia de cobrança diversa, quando esta for indevida ou conter erros na sua geração, ser obrigatório informar o motivo.
O sistema deve possuir função de impressão/emissão individual ou em lote de guias, podendo ordenar pelo nome do contribuinte ou endereço.
O sistema deve possuir função de geração e emissão de guias diversas podendo conter mais um tributo na mesma guia.
O sistema deve permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em consideração tabelas com faixas de valores por atividade.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve possuir função de gerar parcelamento do lançamento imobiliário e econômico, onde deverá ser gravado no sistema as guias com os respectivos valores de cada parcela assim como descontos se houver. Permitir a colocação de mensagem na guia.
O sistema deve possuir função de emitir notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário (FEBRABAN).
O sistema deve possuir procedimento para geração de guias de cobranças diversas de exercícios anteriores, lançando valores manualmente.
O sistema deve possuir procedimento de cálculo de cobranças municipais, podendo colocar um percentual diferenciado entre as parcelas.
O sistema deve possuir função de atualização de cobrança filtrando por contribuinte ou inscrição imobiliária ou inscrição econômica ou número da guia.
O sistema deve possuir função de prorrogação de vencimento das guias de um lançamento específico, podendo selecionar uma ou todas as parcelas, alocando nas selecionadas a data de prorrogação.
O sistema deve possuir opção para anulação de lançamento, selecionando exercício, tipo de cálculo, lançamento, contribuinte, onde será feita a anulação do lançamento com alocação do histórico, quando a cobrança for indevida ou conter erros na sua geração.
O sistema deve gerar arquivo magnético txt de cobrança para envio a terceiros, visando a impressão de guias ou carnês em modelo previamente definido pela prefeitura.
O sistema deve possuir função de reativação de guia que foi anulada indevidamente ou por engano, com alocação de histórico.
O sistema deve possuir função de consulta situação dos lançamentos e das cobranças, com possibilidade de filtros por exercício, módulo, contribuinte, inscrição imobiliária, inscrição econômica ou número da guia de cobrança.
O sistema deve gerar guia para recolhimento efetuando a atualização da parcela que estiver em atraso, para a data solicitada pelo contribuinte, destacando os encargos previstos - multa, juros e correção monetária.
O sistema deve possuir função de consulta ao extrato do contribuinte, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos.
O sistema deve disponibilizar demonstrativo dos lançamentos e cobranças com opção de cálculo da dívida ativa na mesma tela, caso haja débitos inscritos na dívida ativa.
O sistema deve possuir opção de consulta ao extrato do imóvel, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos.
O sistema deve permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa).
O sistema deve emitir, nos extratos de contribuinte proprietário, os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade.
O sistema deve demonstrar em tela dados da cobrança, tributos, valores, número de parcelas, data de vencimento, com opção de atualização, prorrogação e emissão da segunda via da guia de cobrança.
O sistema deve possuir função de listagem das parcelas que estão em aberto, filtrando exercício, módulo e lançamento. Relatório, disponível para impressão ou gravação magnética.
O sistema deve possuir função de registro da data de vencimento, número de parcelas e descontos, para lançamentos com parcelamento e por módulo do sistema.
O sistema deve possuir demonstrativo em tela dos lançamentos do contribuinte com situação do lançamento e dívida ativa.
O sistema deve possuir função de consulta ao extrato de uma inscrição econômica, débitos e créditos tributários da mesma com possibilidade de atualização até determinada data, filtrando quitadas, em aberto ou todos.
O sistema deve exibir demonstrativo de valores lançados por contribuinte, efetuando filtros mínimos de exercício, módulo e tributo, retornar arquivo para gravação magnética ou impressão.
O sistema deve emitir relatório com as guias pagas por tributo.
O sistema deve cadastrar avaliação imobiliária para imóveis urbanos ou rurais, visando geração de guia do ITBI.
O sistema deve listar avaliação imobiliária cadastrada no sistema, podendo ser de imóvel rural ou urbano.

GERENCIAMENTO DE ARRECAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve efetuar a baixa das guias que foram pagas nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo disponibilizado pela instituição e efetuando os registros no sistema dos dados, caso tenha diferença no valor recebido o mesmo deve ser acusado para realizar o ajuste do valor pago.
O sistema deve permitir a emissão dos tributos com suas respectivas contas orçamentária por exercício.
O sistema deve possuir opção que permita a baixa manual de guias, quando da impossibilidade de processamento automático.
O sistema deve disponibilizar relatório com informação das guias que não foram baixadas via processo automático, informando o usuário que realizou a baixa.
O sistema deve possuir cadastramento das contas orçamentárias de receitas aprovadas no orçamento municipal, informando do número da conta, descrição e ficha da receita.
O sistema deve vincular aos tributos serão lançados e cobrados a respectiva conta orçamentária disponibilizada no orçamento municipal.
O sistema deve possuir opção para cadastramento das instituições financeiras credenciadas/bancos, informado nome, agência e conta.
O sistema deve efetuar a baixa das guias que foram pagas pelas empresas optantes pelo regime do simples nacional, nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo DAF607 disponibilizado pela instituição, efetuando no sistema o registro dos dados.
O sistema deve disponibilizar cadastro de cotação de moedas, podendo ser várias, utilizadas para o cálculo da correção monetária. Deverá ser informado o nome, data inicial de validade, periodicidade da validade e valor da cotação, com opção para atualização desta conforme legislação municipal.
O sistema deve possuir a possibilidade de cancelamento de baixa de guia, feita incorretamente quando manual ou pelo não processamento bancário.
O sistema deve possuir listagem dos arquivos disponíveis para a baixa.
O sistema deve possuir relatório de Arrecadação por instituição financeira arrecadadora, no período selecionado.
O sistema deve possuir listagem das guias pagas após o vencimento, filtrando exercício, módulo, lançamento e período do vencimento.
O sistema deve possuir listagem dos maiores contribuintes enquadrados no simples nacional que efetuaram pagamento.
O sistema deve possuir parâmetro registrando os sábados, domingos, afim de não permitir vencimentos em dias não úteis.
O sistema deve disponibilizar relatório para a conciliação bancária, listando os registros baixados por instituição financeira e por data.
O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos arrecadados por tributo e por período de arrecadação, lançamentos e valores inscritos em dívida ativa de cada tributo, separando pelo código de receita definido. Detalhando o total e por cada instituição financeira arrecadadora.
O sistema deve gerar arquivo para contabilização automática das receitas tributárias arrecadadas, fazendo integração com sistema de contabilidade/tesouraria municipal, disponibilizando os valores por data e instituição financeira.
O sistema deve listar as guias não processadas na baixa, informando o motivo e os dados referente as mesmas banco, data pagamento, data de crédito e demais informações pertinentes.
O sistema deve possuir possibilidade de exclusão de guia baixada indevida ou incorreta.
O sistema deve possuir relatório para conciliação bancária, listando as guias baixadas por data de crédito, data de pagamento ou data da contabilização, filtrando intervalo de data e instituição arrecadadora. Gerar arquivo para gravação magnética ou impressão.
O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos e valores arrecadados, por período.
O sistema deve disponibilizar arquivo em formato texto para integração com contabilidade, onde este será utilizado na contabilização automática das receitas.
O sistema deve possuir informações dos maiores contribuintes por tipo cobrança municipal.
GERENCIAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
O sistema deve ter a opção de criar os livros de dívida ativa, podendo informar a quantidade de folhas.
O sistema deve cadastrar mensagens do livro de dívida ativa, termo de abertura, termo de fechamento e responsáveis pela dívida ativa.
O sistema deve efetuar os lançamentos não quitados em dívida ativa, de todos os cálculos por contribuinte,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

cadastro imobiliário, cadastro econômico ou guia, colocando no livro, folha e termo de inscrição em dívida ativa.
O sistema deve permitir geração de cobrança de Dívida ativa com CDA por um usuário ou grupo de usuário específico.
O sistema deve permitir gerar simulação de parcelamento/reparcelamento de dívida ativa.
O sistema deve permitir o Cancelamento de Execução Fiscal.
O sistema deve possuir função de procedimento para anulação individual de registro inscrito em dívida ativa e o seu respectivo lançamento.
O sistema deve possuir função de emissão do livro de dívida ativa, selecionando exercício e número do livro. Deverá ser disponibilizado arquivo para gravação magnética ou impressão com os dados da dívida ativa regularmente inscrita.
O sistema deve gerar guia da dívida ativa para o devido recolhimento dos valores devidos.
O sistema deve possuir disponibilidade de geração de guia de dívida individualizada, por contribuinte reunindo todos os seus débitos, por imóvel selecionando inscrição imobiliária específica ou por inscrição econômica, determinando os exercícios ou intervalo a ser cobrado, incluindo também débitos parcialmente pagos em outras cobranças.
O sistema deve possuir a opção de anulação de guia de cobrança da dívida ativa.
O sistema deve possuir a opção de reativação de guia de cobrança da dívida ativa anulada.
O sistema deve possuir a opção de parcelamento de guia da cobrança da dívida ativa, possibilitando parcelar a cobrança existente em novas parcelas e ou incluir mais débitos nesta nova cobrança, recuperando os valores já pagos na cobrança caso exista.
O sistema deve na cobrança incluir valores de honorários advocatícios e descontos legais por item da cobrança - principal, multa, juros e correção - conforme legislação.
O sistema deve conter a opção para informar o número do processo de execução fiscal da dívida ativa, registrando este pelo número da certidão de dívida ativa ou número da petição de execução.
O sistema deve conter a opção de consulta dívida ativa por contribuinte, inscrição econômica ou inscrição imobiliária, podendo selecionar por valor, e listagem detalhando o lançamento em dívida ativa com possibilidade de impressão ou arquivo magnético.
O sistema deve emitir relatório dos contribuintes sem processo judicial da dívida ativa filtrando por contribuintes, exercício da dívida e módulo do sistema.
O sistema deve emitir listagem das dívidas com número da certidão.
O sistema deve conter a opção de consulta das certidões de dívida ativa, podendo ser consultado pelo número da certidão.
O sistema deve emitir lista detalhamento da execução fiscal, registros efetuados ao processo de execução.
O sistema deve conter a opção de relatório das inscrições em dívida ativa, retornando arquivo para gravação magnética ou visualização.
O sistema deve conter a opção de emissão de carta de aviso de débitos com opção de emissão por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica, filtrando por módulo do sistema. O procedimento deverá ficar disponível para que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento.
O sistema deve conter a opção de emissão de carta de notificação de dívida ativa com opção de emissão por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica. O procedimento deverá ficar disponível para que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento.
O sistema deve conter a opção de emissão de alvará localização ou certidão de regularidade fiscal, podendo ser extraído a certidão negativa de débitos, positiva de débitos, positiva com efeito negativo. A busca no sistema será efetuada em todos os módulos e será de forma automática após a solicitação de emissão por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica. O procedimento deverá ficar disponível para que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, colocando também os responsáveis pelo setor/envio.
O sistema deve conter a opção de emissão da nota fiscal de serviços avulsa de serviços, sendo observada a sequência de solicitação da nota, emissão da guia de arrecadação e posteriormente a nota fiscal. O processo deverá conter campos para discriminação dos serviços, valores, retenções se houver e substituto tributário onde couber.
O sistema deve listar alvarás gerados no sistema, filtrando no mínimo por período de emissão, contribuinte e exercício.
O sistema deve efetuar o registro da entrega da carta de notificação de dívida ativa, registrando no sistema a



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

data de sua entrega ao devedor.
O sistema deve gerar a Certidão de dívida ativa para o procedimento de execução fiscal.
O sistema deve permitir procedimento que cancele ou efetue a manutenção de uma certidão de dívida ativa já gravada.
O sistema deve conter a opção de geração da petição de dívida ativa, sendo esta a solicitação da execução fiscal.
O sistema deve permitir que diversas certidões de dívida ativa sejam agrupadas dentro de um único processo de petição.
O sistema deve possuir a opção de emissão do termo de confissão de débitos, sendo este lançamento ou dívida ativa. O procedimento deverá ficar disponível para que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, colocando também os responsáveis pelo setor/envio.
O sistema deve permitir geração e emissão do termo de inscrição de dívida ativa, podendo selecionar contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica.
O sistema deve permitir a geração e emissão do termo de parcelamento de dívida ativa, o mesmo quando configurado pode ser emitido automaticamente ao realizar um parcelamento. Podendo selecionar no mínimo o contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica. Deverá ser estar disponível campo para alocação do representante legal, quando da falta o responsável e o seu conteúdo deve ser disponível para que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, colocando também os responsáveis pelo setor/envio.
O sistema deve efetuar o controle e autorização para impressão de documentos fiscais - AIDF, registrando o motivo e a numeração das notas liberadas, com possibilidade de impressão e relatório das liberações.
O sistema deve gerar o arquivo de certidões para envio de protesto do padrão da Instituto de Protesto – IEPTB, para envio de dividas para cartório de protestos de títulos.
GESTÃO DE ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA
O sistema deve permitir que o sistema de acesso seja via internet ou de modo off-line, através do envio de RPS.
O sistema deve permitir que o sistema seja disponibilizado a partir de um servidor na prefeitura, ou local a ser definido pela prefeitura.
O sistema deve possuir acesso ao sistema através de CPF/Senha.
O sistema deve possuir suporte a certificação digital ICP Brasil.
O sistema deve possuir teclado Virtual.
O sistema deve permitir que o usuário possa estar vinculado a mais de uma empresa prestadora de serviços.
O sistema deve permitir o cadastro de tomadores de serviços, e busca rápida dos tomadores cadastrados.
O sistema deve permitir informar na geração da nota fiscal de serviço: <ul style="list-style-type: none">- Serviço Prestado de acordo com LC116/2003- Valor dos serviços- Município de prestação do serviço- Natureza da Operação- Permitir ISS retido na fonte- Alteração da alíquota do serviço, quando retido na fonte ou tributação fora do município- Permitir busca automática das alíquotas de serviços da prefeitura, quando tributação local,- Cálculo automático do ISS a pagar-Poder informar PIS, COFINS, Deduções, Valor Líquido, INSS, IR, Base de cálculo, Valor do ISS retido, CSLL, outras retenções, descontos condicionados e incondicionados.
O sistema deve permitir a consulta de autenticidade das notas fiscais emitidas, por número, CPF ou CNPJ do prestador e código de identificação.
O sistema deve possuir ajuda no sistema.
O sistema deve possuir manual completo do usuário prestador de serviço em PDF que possa ser impresso.
O sistema deve permitir visualizar a nota fiscal antes de sua emissão com possibilidade de gerar cópia da mesma.
O sistema deve permitir a consulta das notas fiscais emitidas: <ul style="list-style-type: none">- Por número- Por data de vencimento- Notas Pagas e a pagar- Notas vencidas e canceladas por tomador



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve permitir cancelar uma nota fiscal emitida não paga.
O sistema deve permitir substituir uma nota fiscal cancelada.
O sistema deve poder emitir a guia de ISS para uma ou mais notas emitidas.
O sistema deve poder simular valores de multas, juros e correções, de acordo com a data de pagamento que o contribuinte selecionar.
O sistema deve poder consultar e reimprimir as guias de ISS geradas: <ul style="list-style-type: none">- Buscando por número da guia de Iss;- Buscando por data de pagamento.
O sistema deve permitir visualizar as notas fiscais embutidas no valor do ISS.
O sistema deve poder cancelar uma guia de ISS não paga.
O sistema deve poder pré-cadastrar usuários no sistema, independente de vínculo com empresas.
O sistema deve poder controlar usuários e permissões vinculados à empresa, ou vincular usuários pré-cadastrados à empresa existente.
O sistema deve permitir consultar os serviços tomados por contribuintes também cadastrados no sistema.
O sistema deve possuir tela de configuração de preferências pessoais.
O sistema deve poder consultar os dados da empresa prestadora o qual se tem vínculo. <ul style="list-style-type: none">- Consultar Endereço, CPF e/ou CNPJ.- Consultar se é optante pelo simples, incentivador fiscal, e o regime especial de tributação.- Consultar as atividades de acordo com a LC-116/2003.
O sistema deve poder alterar o logotipo da empresa, que constará nas Nfse emitidas.
O sistema deve possuir programa para emissão de recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com opções necessárias para conversões futuras.
O sistema deve possuir programa para emissão de recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com as seguintes opções.
O sistema deve possuir instalador e atualizar de forma automática no site existente.
O sistema deve possuir módulo off line de emissão dos recibos.
O sistema deve permitir o cadastro e edição dos dados da empresa prestadora de serviços.
O sistema deve permitir o uso do mesmo sistema por matriz e filiais.
O sistema deve permitir o cadastro e edição de tomadores de serviços.
O sistema deve permitir o uso de múltiplos emissores de RPS em rede, com o mesmo banco de dados.
O sistema deve permitir a seleção do número de série do equipamento emissor.
O sistema deve permitir a integração com o sistema de nota fiscais eletrônicas.
O sistema deve permitir a emissão e consulta de RPS.
O sistema deve permitir o cancelamento e substituição de um RPS emitido.
O sistema deve permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas, por chave gerada pelo sistema web ou por certificação digital.
O sistema deve possuir ajuda no sistema.
O sistema deve possuir manual completo em PDF para os prestadores de serviços que pode ser impresso.
O sistema deve possuir compatibilidade com Windows XP ou Superior.
O sistema deve possuir acesso administrativo para prefeitura no gerenciamento dos dados, contendo: <ul style="list-style-type: none">- Consulta por prestadores, suas atividades LC 116/2003- Consulta e edição dos usuários vinculados.- Permitir o vínculo e desvinculação dos usuários com os prestadores.- Permitir o bloqueio de geração de novas Notas Fiscais.- Possuir as configurações:
Data limite de emissão da guia de ISS das notas geradas.
Multa, Juros e Correções
Possuir sincronia da tabela de multa, juros e correções conforme o sistema de tributação local.
Permitir arredondar ou truncar os cálculos.
Possuir cadastro de taxa de expediente.
Permitir cadastro e gerenciamento de valores de alíquotas de serviços.
Permitir a configuração de bloqueio de emissão de novas Notas Fiscais.
Permitir a configuração do limite de conversão das RPSs.
Permitir a consulta e visualização das notas fiscais emitidas.
O sistema deve poder ler arquivos de retorno do banco e efetuar as baixa das guias emitidas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve poder gerar as guias de ISS automaticamente no dia desejado, incluindo o ISS mínimo, conforme configuração.
O sistema deve poder bloquear a emissão de Notas Fiscais dos contribuintes em débito após um tempo pré-determinado pela prefeitura.
O sistema deve poder enviar mensagens administrativas para um contribuinte ou para os usuários cadastrados dentro do próprio sistema, sem necessitar de envio de e-mails.
O sistema deve poder definir os dias não úteis, como feriados nacionais, regionais e municipais, para definição da data de vencimento das notas.
O sistema deve poder administrativamente substituir as guias de ISS com opção de juros, multa e correção, alterando a data de vencimento.
O sistema deve possuir acompanhamento dos RPSs convertidos dentro do próprio sistema on-line.
O sistema deve possuir módulo para cadastro de prestadores de serviço do próprio município ou de fora.
O sistema deve possuir módulo para emissão de Demonstrativo de Retenção na fonte, para prestadores de serviço de fora do município.
O sistema deve possuir módulo de emissão de guia de ISS pelos tomadores, no que se refere ao pagamento de um demonstrativo de retenção na fonte.
O sistema deve permitir acompanhar os cancelamentos das notas fiscais, prevendo a emissão de notas frias.
O sistema deve permitir informar por prestador de serviços se um usuário é o responsável ou contador da empresa.
O sistema deve possuir módulo de integração com sistema tributário atual, permitindo: <ul style="list-style-type: none">- Upload dos contribuintes locais já cadastrados.- Permitir enviar para o sistema tributário local as guias emitidas e canceladas, tomadores e notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas, para consulta independente do sistema.
O sistema deve na nota fiscal deverá ter mecanismo de verificação de autenticidade por meio de QRCODE.
O sistema deve possuir módulo para declaração de ISS, independente da emissão da NFS-e.
O sistema deve possuir sistema de envio de mensagens, por contribuinte ou para todos.
O sistema deve possuir interface para envio, no próprio portal, dos XML dos RPS, assim como consulta do resultado do processamento do lote.
O sistema deve possuir artifício para emissão de CND por contribuinte, mediante pagamento de taxa.
O sistema deve possuir interface para envio por parte dos contribuintes de dúvidas e problemas, que possam ser consultadas.
O sistema deve possuir cruzamento de informações com outros contribuintes, para consulta de serviços tomados pelo contribuinte, dados disponíveis a partir da emissão de notas dos outros contribuintes.
DA GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
O sistema deve possuir relatórios de NFS-e Canceladas
O sistema deve possuir relatórios de NFS-e Cadastradas
O sistema deve possuir relatórios de NFS-e Pagas
O sistema deve possuir relatórios de NFS-e Vencidas e Não Pagas
O sistema deve possuir relatórios de contribuintes sem notas no intervalo
O sistema deve possuir relatórios de DAMs Vencidas
O sistema deve possuir relatórios DAMs Gerados
O sistema deve possuir relatórios ISS mensal calculado automaticamente
O sistema deve possuir relatórios quantidade de Notas Geradas por Dia
O sistema deve possuir relatórios notas Vencidas por Contribuinte
O sistema deve possuir relatórios maior Contribuintes
O sistema deve possuir relatórios ISS Previsto e Arrecadado
O sistema deve possuir relatórios contribuintes Impedidos de Emitir NFS-e
O sistema deve possuir relatórios início de emissão de NFS-e
O sistema deve possuir relatórios opção pelo Simples
O sistema deve possuir relatórios notas Fiscais Incoerentes (Alqt. zero)
O sistema deve possuir relatórios ISS Mensal Detalhado
O sistema deve possuir relatórios contribuintes que não alcançaram o ISS Mínimo
O sistema deve possuir relatórios ISS Gerado por município
O sistema deve possuir relatórios ISS Gerado por município detalhamento por Atividade.
O sistema deve possuir relatórios contribuintes por Atividades



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve possuir relatórios contribuintes sem Inscrição Municipal
O sistema deve possuir relatórios DRFs Autorizados
O sistema deve possuir relatórios DRFs Recusados
O sistema deve possuir relatórios DRFs Pendentes
O sistema deve possuir relatórios débitos por Contribuinte (Sintético)
O sistema deve possuir relatórios débitos por Contribuinte (Analítico)
O sistema deve possuir relatórios contadores Responsáveis
O sistema deve possuir relatórios lotes processado Sem Erros e Sem NFS-e
O sistema deve possuir relatórios lotes Processado
O sistema deve possuir relatórios empresa por endereço
O sistema deve possuir relatórios comparativo Mensal de Pagamentos (Sintético)
O sistema deve possuir relatórios comparativo Mensal de Pagamentos (Analítico)
O sistema deve possuir relatórios demonstrativo de Arrecadações (Previsto)
O sistema deve possuir relatórios ISS Previsto e Arrecadado (Analítico)
O sistema deve possuir relatórios receitas Previstas Sem guias Emitidas (Sintético)
O sistema deve possuir relatórios trib. No Município, Retido na Fonte, com alíquota ...
O sistema deve possuir relatórios contribuintes cadastrados
O sistema deve possuir relatórios quantidade de Empresas Cadastradas (Mês / Ano)
SITE INSTITUCIONAL (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, ETC...)
O SITE deve possuir painel administrativo objetivando a inserção de informações de forma intuitiva.
O SITE deve possuir layout responsivo, atendendo a demanda de acesso por dispositivos mobile.
O SITE deve possuir módulo de controle de usuários com a finalidade de controlar as permissões de cada usuário cadastrado.
O SITE deve possuir módulo para inserção de banners em coluna única e/ou em coluna dupla no formato responsivo.
O SITE deve possuir gestor de notícias, podendo informar data/hora de início e fim de exibição da notícia, editar seu conteúdo com tamanhos e fontes diferentes, poder localizar e substituir uma palavra em seu conteúdo, ser passível de inserir imagens, tabelas, conteúdo em iframe e visualizar o conteúdo antes de sua publicação, além de poder separar notícias por categoria.
O SITE deve possuir álbum de fotografias, para agrupar um conjunto de fotos e poder utilizar em páginas e/ou notícias.
O SITE deve possuir calendário de eventos, podendo ser ligado a endereços externos ou internos do próprio site.
O SITE deve possuir cadastro de enquetes, contendo duração para exibição e podendo ser inserido em páginas e/ou notícias.
O SITE deve possuir consulta aos acessos diários realizados no site, contendo informações sobre a hora do dia em que ocorreu maior número de acessos.
O SITE deve possuir módulo para cadastro de quaisquer tipos de informações no formato de lista, assim como ferramenta de busca.
O SITE deve possuir módulo para cadastro de páginas, bem como ferramenta para edição de conteúdo, além de poder ordenar e definir data inicial e final de exibição da mesma.
O SITE deve possuir ferramenta para solicitação de informações do cidadão de forma online (e-SIC) atendendo a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso a Informação).
O SITE deve possuir compatibilidade com SSL, e padrões de navegação e exibição conforme acessibilidade Brasil.
O SITE deve possuir ferramenta de Fale Conosco, para que a população consiga enviar mensagens ao órgão.
O SITE deve possuir ferramenta para alteração das configurações gerais como endereço, e-mail para resposta as mensagens enviadas pelo Fale Conosco e configurações gerais de cores.
O SITE deve possuir ferramenta para definir, dentre as páginas existentes, qual a página principal.
O SITE deve possuir menu para inserção de Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e Atas, além de menu para filtragem dessas informações por parte do contribuinte.
O SITE deve possibilitar acesso direto ao servidor com o objetivo de organizar e/ou limpar os arquivos existentes e sem uso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O SITE deve possuir auditoria para monitorar todas as atividades praticadas por usuários quando acessarem o menu de configuração.

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve trabalhar em conjunto com os sistemas para atender a LEI DE TEMPO REAL

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve possibilitar o envio diário de informações sem a necessidade de intervenção por parte do contador (Envio Automático), em horário pré-determinado

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve atender as demandas indicadas nas avaliações realizadas pelo Ministério Público (MP) com base na Lei de Acesso a Informação.

DO PORTAL DO CIDADÃO

Possuir integração com o e-mail institucional e disparar uma mensagem para caixa de entrada do requerente e do responsável, a fim de notificar a existência da nova solicitação.

Possuir opção de realização de solicitação presencial em consonância com o e-SIC. Desse modo, será contabilizada a solicitação presencial em conjunto com a online, a fim de incrementar o relatório existente.

Deve exibir relatório em gráficos de pizza, acerca dos pedidos realizados.

Deve possuir opção de marcação como 'recebido', 'em andamento' e 'finalizado' para notificar o usuário acerca do status do pedido feito.

Deve exibir a relação de usuários com cadastro realizado no e-SIC.

Deve permitir que o solicitante tenha acesso a todas as solicitações já realizadas e campo próprio para a resposta ao questionamento realizado.

GESTÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS – PROTOCOLO

O sistema deve possuir parametrização de tipos de documentos, situações, taxas, interessados e responsáveis.

O sistema deve possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante.

O sistema deve permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas.

O sistema deve possuir classificação por órgão e responsável.

O sistema deve emitir comprovante de entrada de processo.

O sistema deve permitir o cadastro de relatórios customizados no formato HTML.

O sistema deve possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data).

O sistema deve emitir (opcionalmente) guia de remessa de processos após tramitação de cada processo

O sistema deve emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite.

O sistema deve possuir interface pública de consulta ao andamento do processo, para consulta do interessado através da internet ou de quiosques.

O sistema deve poder realizar juntadas de processos, e ao tramitar um processo, movimentar automaticamente todos os processos apensos.

O sistema deve possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo.

O sistema deve poder consultar os imóveis no sistema tributário, direto do sistema.

SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO (Novo)

O sistema deve permitir a interface/integração com software de protocolo contratado pela Prefeitura, onde será disponibilizado o Layout para exportação e importação de dados.

O sistema deverá permitir gerar as cobranças, bem como enviar os arquivos ao TJ (tribunal de Justiça do estado) referente à cobrança de dívida ativa do município.

CADASTROS TÉCNICOS UNIFORMES AO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

O sistema deve possuir cadastro de Municípios.

O sistema deve possuir cadastro de bairros.

O sistema deve ter código atribuído aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial automática.

O sistema não deve permitir a exclusão do bairro que tenha vínculo com outros cadastros.

O sistema deve possuir cadastro de logradouros, com código, tipo e descrição do nome. O código atribuído poderá ser aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial ser de forma automática.

O sistema não deve permitir a exclusão do logradouro que tenha vínculo com outros cadastros.

O sistema deve listar os bairros cadastrados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve listar os logradouros cadastrados.

O sistema deve disponibilizar para cadastrar previamente mensagem para sair em todas as guias, sendo por competência ou não.

O sistema deve listar os trechos dos logradouros.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

O sistema deve possuir cadastro de contribuintes: Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas.

O sistema deve permitir a colocação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O sistema deve obrigar a colocação do CPF ou CNPJ no cadastro de contribuintes.

O sistema não deve permitir duplicidade dos cadastros.

O sistema deve disponibilizar no cadastro de contribuintes a colocação do endereço de correspondência/domicílio tributário.

O sistema deve informar dados a serem registrados; Município, tipo do logradouro, descrição do nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro, CEP, unidade federativa.

O sistema deve ter campo de cadastro para alocação de informações complementares como e-mail e telefone.

O sistema deve possuir listagem do cadastro de contribuintes.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LIGAÇÕES

O sistema deve conter rotinas de crítica de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão ou alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

O sistema deve listar as ligações cadastradas em nome de um contribuinte.

O sistema deve conter filtro pelo nome do contribuinte ou pelo CPF / CNPJ.

O sistema deve disponibilizar procedimento que permita a inserção dos dados coletados pelo fiscal, como o tipo de economia, código do hidrômetro e leitura.

O sistema deve possuir um campo para informar o BCI, com o objetivo de mapear os distritos, setores, quadras e lotes existentes.

O sistema deve possuir listagem das ligações canceladas, ativas, inativas, dentre outros status utilizado no cadastro.

O sistema deve permitir que um usuário previamente cadastrado possa fazer alteração ou inclusão de novas informações cadastrais.

O sistema deve permitir registrar as isenções e imunidades, previstas nas legislações, e qual o período da isenção quando houver.

O sistema deve conter histórico do que foi realizado na ligação e campo para deixar comentários específico de cada ligação;

COBRANÇAS DAS TAXAS E TARIFAS.

O sistema deve possuir função de emissão de segunda via da guia de cobrança, podendo englobar somente uma parcela ou várias, somando os valores em uma mesma parcela para o recolhimento.

O sistema deve permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de água e esgoto.

O sistema deve possuir parametrização de valores para o cálculo de taxas cobradas na abertura de requerimentos.

O sistema deve possuir opção para cancelamento da guia de cobrança diversa, quando esta for indevida ou conter erros na sua geração, ser obrigatório informar o motivo.

O sistema deve possuir função de impressão/emissão individual ou em lote de guias.

O sistema deve possuir uma forma de realizar negociações amigáveis quando não executadas, e as executadas judicialmente.

O sistema deve gerar arquivo magnético txt de cobrança para envio a terceiros, visando a impressão de guias ou carnês em modelo previamente definido pela prefeitura.

O sistema deve gerar guia para recolhimento efetuando a atualização da parcela que estiver em atraso, para a data solicitada pelo contribuinte, destacando os encargos previstos - multa, juros e correção monetária.

O sistema deve possuir função de consulta ao extrato do contribuinte, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos.

O sistema deve possuir demonstrativo em tela dos lançamentos do contribuinte com situação do lançamento e dívida ativa.

O sistema deve emitir relatório com as guias pagas por tributo.

GERENCIAMENTO DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deve efetuar a baixa das guias que foram pagas nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo disponibilizado pela instituição e efetuando os registros no sistema dos dados.
O sistema deve permitir a emissão dos tributos recebidos com suas respectivas contas orçamentária por exercício.
O sistema deve possuir opção que permita a baixa manual de guias, quando da impossibilidade de processamento automático.
O sistema deve disponibilizar relatório com informação das guias que não foram baixadas via processo automático, informando o usuário que realizou a baixa.
O sistema deve possuir cadastramento das contas orçamentárias de receitas aprovadas no orçamento municipal, informando do número da conta, descrição e ficha da receita.
O sistema deve vincular aos tributos serão lançados e cobrados a respectiva conta orçamentária disponibilizada no orçamento municipal.
O sistema deve possuir opção para cadastramento das instituições financeiras credenciadas/bancos, informado nome, agência e conta.
O sistema deve possuir a possibilidade de cancelamento de baixa de guia, feita incorretamente quando manual ou pelo não processamento bancário.
O sistema deve possuir listagem dos arquivos disponíveis para a baixa.
O sistema deve possuir relatório de arrecadados por instituição financeira arrecadadora, no período selecionado.
O sistema deve possuir cadastro de feriados, afim de não permitir vencimentos em dias não úteis.
O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos arrecadados por tributo e por período de arrecadação, separando pelo código de receita definido. Detalhando o total e por cada instituição financeira arrecadadora.
O sistema deve gerar arquivo para contabilização automática das receitas tributárias arrecadadas, fazendo integração com sistema de contabilidade/tesouraria municipal, disponibilizando os valores por data e instituição financeira.
O sistema deve listar as guias não processadas na baixa, informando o motivo e os dados referente as mesmas, banco, data pagamento, data de crédito e demais informações pertinentes.
O sistema deve possuir possibilidade de exclusão de guia baixada indevida ou incorreta.
O sistema deve possuir relatório para conciliação bancária, listando as guias baixadas por data de crédito, data de pagamento ou data da contabilização, filtrando intervalo de data e instituição arrecadadora. Gerar arquivo para gravação magnética ou impressão.
O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos e valores arrecadados, por período.
DÍVIDA ATIVA
O sistema deve ter a opção de criar os livros de Dívida ativa.
O sistema data de abertura e data de fechamento da dívida ativa.
O sistema deve efetuar os lançamentos não quitados em dívida ativa, colocando no livro em dívida ativa.
O sistema deve permitir geração de cobrança de Dívida ativa com CDA.
O sistema deve permitir o Cancelamento de negociação.
O sistema deve na cobrança incluir valores de honorários advocatícios conforme legislação.
O sistema deve conter a opção de relatório das inscrições em dívida ativa, retornando arquivo para gravação magnética ou visualização.
APLICATIVO DE LEITOR DE HIDROMETRO E IMPRESSÃO DE CONTAS NO MOMENTO DA LEITURA
O sistema deverá possibilitar a emissão das contas mensais referentes ao faturamento de água/esgoto a partir de aplicativo para celular, sem depender de internet, com impressão automática utilizando impressora portátil, no momento da leitura do hidrômetro ou mesmo quando for pena d'água.
O sistema deverá possuir integração com o sistema de água, obtendo as ligações de água, lançamentos futuros, mensagens, etc, e devendo fazer a descarga das leituras realizadas.
O sistema deverá permitir o cálculo pela média histórica de leituras e lançamento de informações customizadas como Casa Fechada, Portão Trancado, Hidrômetro Quebrado, e qualquer informação que interfira no trabalho do leiturista.
O sistema deverá ser compatível com os celulares padrões Android disponíveis no mercado.
O sistema deverá estar disponível para adaptações, alterações e modificações no layout das contas impressas, dependendo do tipo de bobina a ser utilizada, como bobinas em branco ou pré impressas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O sistema deverá permitir a reimpressão de contas já impressas ou mesmo alteração do valor de leitura, cancelando a conta anterior, mas mantendo o histórico de todas as contas impressas.

O sistema deverá possuir relatórios que permitam visualizar as principais trocas de mensagens entre o aplicativo e o sistema da prefeitura, para fins de controle e auditoria.

Os trabalhos de Migração/conversão de dados do banco existente de todos os sistemas referentes aos exercícios de 2019, bem como implantação e treinamento do sistema existente será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Secretário de Administração, juntamente com o responsável técnico do departamento de informática, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

12 – PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 14 de outubro de 2019.

Edwilson Gomes Pinto
Secretário de Administração

Heleno Mário Cruz Júnior
Departamento de Informática

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) __ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante

legal, o Sr, abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, Pregão 039/2019, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), telefone (...), vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE" (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE JECEABA,. Módulos a serem contratados: 1. Gestão de Planejamento Orçamentário; 2. Gestão de Contabilidade, Tesouraria, Controle de Diárias; 3. Controle Interno; 4. Gestão de Licitações/Compras 5. Gestão de Almoxarifado; 6. Gestão de Patrimônio; 7. Gestão de Frota (Veículos); 8. Gestão de Recursos Humanos; 9. Gestão de Arrecadação de Tributos; 10. Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica; 11. Gestão de Portal Institucional (Portal da Transparência, ouvidoria, etc...); 12. Gestão de Processos; 13. Gestão de Água e Esgoto	SERV	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR POR EXTENSO)					

Declaramos que atendemos todos os quesitos exigidos no termo de referência.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ 039/2019

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº

Contrato nº

Pregão

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG., com endereço à Rua/Av. - bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE” (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE JECEABA**, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 039/2019, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019 e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$...... (.....).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/produtos e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇO

6.1. Os serviços, objeto licitado, será executados mensalmente.

6.2. O serviço será iniciado mediante a Ordem de Serviço ou da data de assinatura do contrato, e será pelo funcionário competente, sendo que a responsabilidade será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.3. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber o serviço/fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4. O local de execução do serviço/fornecimento será aquele constante na Ordem de Serviço/Compra ou termo contratual.

6.5. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

6.6. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.7. Por ocasião da prestação do serviço/fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.8. Constatadas irregularidade no serviço/fornecimento a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à má execução do serviço/fornecimento, poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a prestação do serviço/fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade do serviço/fornecimento;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o serviço/fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer o serviço/fornecimento de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/serviços adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal durante a execução dos serviço/fornecimento, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento, ou seja, não será permitido a terceirização do objeto contrato;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço/produto;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço/fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço/fornecimento dos, materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Requisitar, por meio de Ordem de Serviço/Compra, a prestação do serviço/fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual do serviço/fornecimento.
- 8.2.** Conferir o serviço mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo serviço/fornecimento nas condições especificadas.
- 8.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para serviço/fornecimento dentro das normas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 8.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço/fornecimento e interromper imediatamente o serviço/fornecimento, se for o caso.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.6.** Impedir que terceiros executem objeto deste edital.
- 8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 9.1.** Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 9.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:
 - a)** Se disser respeito à má execução do serviço/fornecimento, poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.4.** O recebimento definitivo dos serviços/fornecimento dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços/fornecimento de acordo com as especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e poderão ser reajustados anualmente de acordo com INPC.

10.1.1 As hipóteses de reajustes de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do serviço/produtos não entregue constante da Ordem de Serviço/Compra;

e

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviços/produtos não executado constante da Ordem de Serviço/Compra, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.3. Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

11.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimento/serviços contratados;

11.6. O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**: 02004001 041230205 2.019 3.3.90.39.00 Ficha 0054.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de execução de serviço/fornecimento, não se admitindo a procrastinação do serviço/fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

13.2. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

13.3. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Serviço/Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "b" deste contrato.

13.4. As execuções de serviços/fornecimento decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.5. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.6. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

13.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

13.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VI - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Mensal	Valor total
	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE" (SISTEMAS) POR TEMPO DETERMINADO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE JECEABA,.</p> <p>Módulos a serem contratados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Gestão de Planejamento Orçamentário;2. Gestão de Contabilidade, Tesouraria, Controle de Diárias;3. Controle Interno;4. Gestão de Licitações/Compras5. Gestão de Almoxarifado;6. Gestão de Patrimônio;7. Gestão de Frota (Veículos);8. Gestão de Recursos Humanos;9. Gestão de Arrecadação de Tributos;10. Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica;11. Gestão de Portal Institucional (Portal da Transparência, ouvidoria, etc...);12. Gestão de Processos;13. Gestão de Água e Esgoto	SERV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL.....R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)					



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº (...)/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Assinatura:

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.